

# JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XXI Nº 194  
NOV/DEZ - 2019



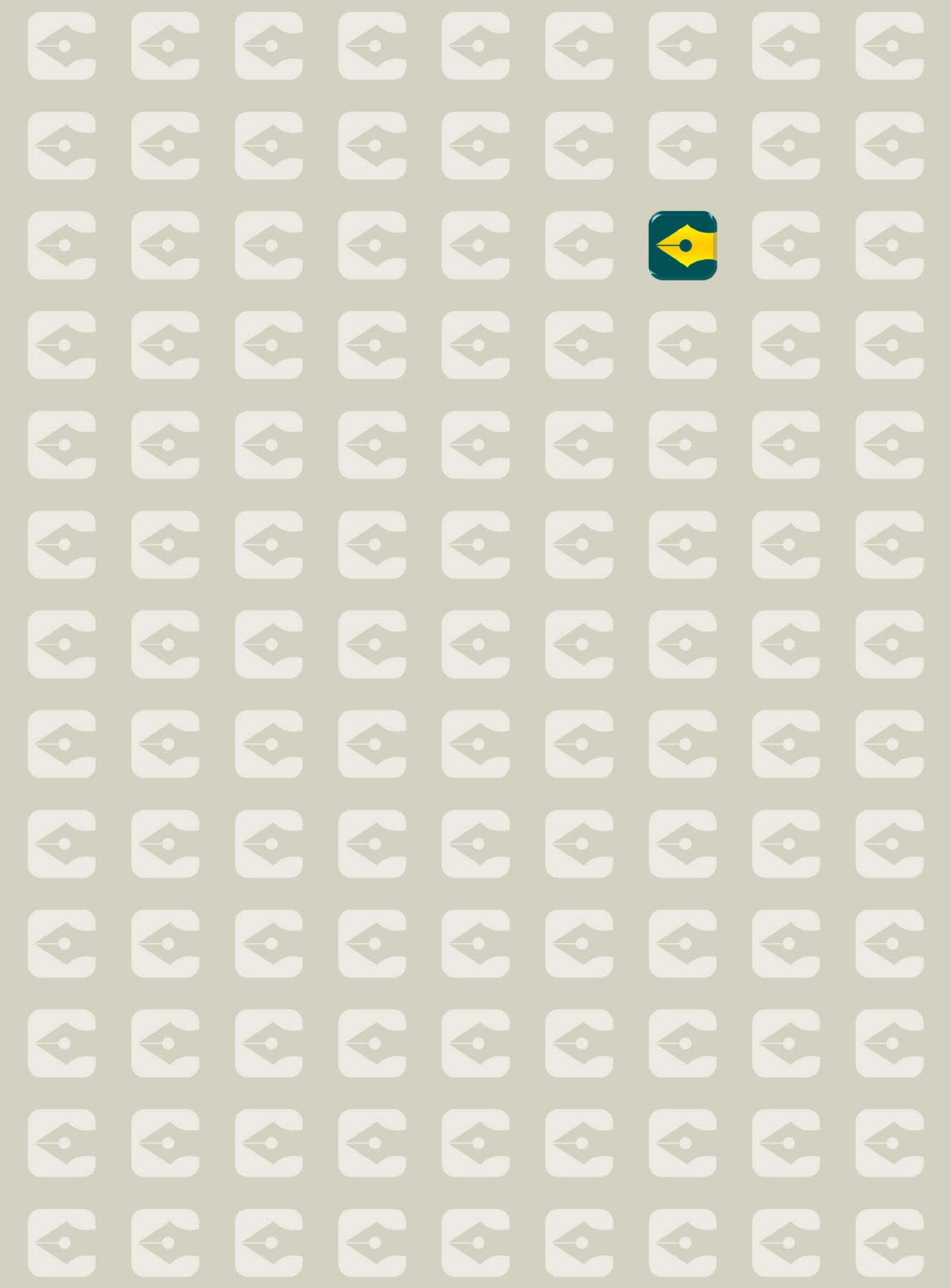
Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo



## Restrospectiva

# 2019

Relembre os acontecimentos que  
marcaram o notariado neste ano



# 2019: balanço e metas para um novo futuro



Caríssimos colegas,

O final do ano é sempre uma ótima oportunidade para relembrar as conquistas e refletir sobre os desafios que nos foram impostos em diversas ocasiões. Por conta disso, o *Jornal do Notário* segue com a tradição de fazer uma retrospectiva de todas as atividades desenvolvidas pelo CNB/SP e pela classe ao longo de 2019. Mas quero aproveitar esse espaço para, de imediato, trazer uma mensagem de união do notariado paulista. Vivemos tempos de grandes incertezas políticas e econômicas, por isso, convido a todos a pensarem no que podem fazer pela classe como um todo, qual ato de algumas horas de altruísmo que poderia ser cedido em benefício dos notários.

Faço uma reflexão com os colegas de que, antes de me dedicar por quatro anos como presidente do CNB/SP, não imaginava o quão gratificante é ver projetos florescerem e beneficiarem uma categoria. Na lista de ações institucionais, tal qual ações de infraestrutura que sempre são visíveis, o CNB/SP lutou bravamente para que as pautas de desjudicialização e de desburocratização não afastassem a segurança jurídica trazida pelos notários. No mesmo sentido trabalhos administrativos como a mudança da empresa fornecedora de material de segurança (IGB) e a parceria com o TJ/SP para implementação do selo digital foram sensíveis para a atividade notarial paulista em 2019.

Portanto, caros amigos, faço mais uma vez o convite para que unam forças à instituição paulista do Colégio Notarial e procurem, dentro da possibilidade de cada um, trabalhar conjuntamente em prol do notariado para a continuidade das realizações na atividade notarial, trazendo mais uma vez a certeza da celebração de uma constante evolução da classe. Trabalhar em equipe é saber lutar em conjunto por um mesmo objetivo; mesmo que nem sempre seja fácil manter a união e a concordância entre todos. No entanto, a vitória só é possível com a união e, no fim, pequenos desentendimentos serão esquecidos e todo sacrifício valerá a pena.

Agradeço a todos os colegas, amigos, autoridades e colaboradores que tanto batalharam pela excelência da atividade. Certamente, o ano que vem a seguir será ainda mais produtivo!

Tenham todos um Feliz Natal e que venha 2020!

Obrigado a todos!

*Andrey Guimarães Duarte*

**Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)**



## ÍNDICE

---

### Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções  
para o dia a dia dos notários

6

# Restrospectiva

# 2019

Relembre os acontecimentos que  
marcaram o notariado neste ano

Capa pág. 16



**Destaque**  
 Projeto Entrenotas disponibiliza novo módulo sobre Emolumentos em Escrituras de Permuta 8



**Destaque**  
 OAB/SP realiza cerimônia de posse da nova Comissão de Direito Notarial e de Registros Públicos 10

**Destaque**  
 CNB/SP realiza Encontro Regional em Ribeirão Preto 12

**Destaque**  
 PQTA 2019: São Paulo é o estado com o maior número de premiados 14

**Destaque**  
 Definido Conselho Superior de Magistratura para o biênio 2020/2021 15



**Perfil**  
 Conheça o novo Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ: Marcelo Martins Berthe 24

**CNB na Mídia**  
 Desafogamento do Poder Judiciário e a nova E-apostila 27

**Jurisprudência**  
 Decisões em destaque 28

**Recicle-se**  
 Estabelecer e cumprir metas 42

**Em Equilíbrio**  
 Dia Mundial do Veganismo 44

**+ Cartórios**  
 Qualificação e Proximidade 46

**+ Cultura**  
 Sugestões de leituras e eventos culturais 47

**COLUNISTAS**

**Ponto de Vista**  
 Por Gilberto Cavicchioli 30

**Ponto de vista**  
 Por André Abelha 32

**Ponto de vista**  
 Por Antonio Herance Filho 34

**AC Notarial**  
 Por Thaís Covolato 36

**Ponto de Vista**  
 Por Joelson Sell 37

**QualiNotas**  
 Por Talita Caldas 38

**SOS Português**  
 Por Renata Carone Sborgia 39

**Tira Dúvidas**  
 Por Rafael Depieri 40



Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo

O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

**Endereço:**

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar  
CEP 01415-000 São Paulo/ SP  
Fone: (11) 3122-6277

**Site:**

www.cnbsp.org.br

**Presidente:**

Andrey Guimarães Duarte

**Comitê de Comunicação CNB/SP:**

Andrey Guimarães Duarte,  
Ana Paula Frontini,  
Carlos Brasil Chaves  
e Rafael Depieri

**Coordenação/edição:**

Flávia Teles

**Redação:**

Augusto Pignini, Gabriel Soufía,  
Carolina Lima e Flávia Teles

**Jornalista responsável:**

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

**Projeto gráfico e editoração:**

Mister White

**Impressão:**

Pancrom

**Tiragem:**

3.300

**Fechamento editorial:**

16 de dezembro de 2019

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: comunicacao@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso  
em via pública

## Vanessa Mateus é eleita presidente da Apamagis

No dia 23 de novembro, a Associação Paulista de Magistrados (Apamagis) elegeu Vanessa Ribeiro Mateus como presidente para o biênio 2020/2021. É a primeira mulher a comandar a Apamagis desde sua fundação, há 66 anos. Ela recebeu 1559 votos, um recorde para a associação.

## 12º Concurso de Cartórios SP: aprovação da indicação de juíza para compor a comissão examinadora

No dia 29 de novembro foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico o Resultado da Sessão Administrativa do Órgão Especial de 27/11/2019. Foi aprovado a indicação da Juíza de Direito, Caren Cristina Fernandes de Oliveira, como membro da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

## Corregedoria apresenta metas e diretrizes para corregedorias em 2020

O Corregedor Nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, apresentou as metas e as diretrizes estratégicas que irão nortear a atuação de todas as corregedorias do Poder Judiciário brasileiro ao longo do ano de 2020. As propostas foram divulgadas no dia 26 de novembro, durante o painel setorial que reuniu os corregedores e representantes de corregedorias no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Maceió (AL).

## CCJ aprova correção em trecho do Código Civil sobre venda de bem de pai ou mãe para filhos

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4.639/19, que corrige trecho do Código Civil que dispensa, na venda de bem do ascendente para o descendente, o consentimento do cônjuge se o regime for o da separação obrigatória. O texto foi aprovado em caráter conclusivo e seguirá para o Senado, caso não haja pedido para análise pelo Plenário da Câmara.

## Proposta permite celebração de acordo trabalhista por meio de escritura pública

O Projeto de Lei 4.894/19 determina que o empregado e o empregador, desde que representados por advogados, poderão celebrar acordo extrajudicial por meio de escritura pública, prescindindo da homologação judicial. O texto inclui trecho na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, Decreto-Lei 5.452/43).

## Proposta altera regras para registro de usucapião extrajudicial

O Projeto de Lei 5.269/19 muda as regras para registro de imóveis que são objeto de usucapião extrajudicial – aquisição do direito de propriedade sem necessidade de processo judicial. O texto altera a Lei de Registros Públicos (6.015/73) e reduz parte das exigências previstas. A proposta está em tramitação na Câmara dos Deputados.

---

## Em uma década, lei retirou aproximadamente 1 milhão de inventários do Judiciário

Durante o ano passado, os cartórios de notas do Brasil lavraram aproximadamente 139 mil inventários, 290% a mais se comparado há 12 anos, quando a Lei nº 11.441/07 foi instituída e possibilitou aos cartórios, além da realização de inventários, a formalização de divórcios e separações. Desde então, já foram realizados mais de 1,4 milhão de inventários nos tabelionatos do País. Os números são da pesquisa realizada pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), associação que congrega os cartórios de notas brasileiros.



---

## Cristina Armella é eleita presidente da União Internacional do Notariado (UINL)

No dia 27 de novembro, a notária argentina Cristina Armella foi eleita a presidente da União Internacional do Notariado (UINL), no hotel Fairmont, em Jacarta, na Indonésia. Ela será a primeira mulher a ocupar o cargo de presidência da UINL, desde a fundação da instituição em 1948.



---

## Autores se reúnem em São Paulo para lançamento da obra “Registros Públicos”

Aconteceu no dia 31 de outubro, na Livraria da Vila do Shopping Pátio Higienópolis, Capital, o lançamento do livro “Registros Públicos”, fruto do trabalho conjunto de especialistas no extrajudicial, todos titulares de cartório e coordenação do juiz de direito titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Santo André (SP), juiz corregedor permanente dos Registros de Imóveis da Comarca de Santo André (SP) e professor, Alberto Gentil de Almeida Pedroso.

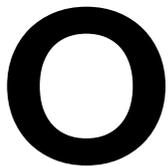


---

## Comissão aprova regras para guarda de pet em caso de separação do casal

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável aprovou projeto de lei que estabelece as regras para a posse de animal de estimação quando o casal se separa. Pelo texto, os donos devem definir em acordo os direitos e deveres de cada um na manutenção do animal.

# Projeto Entrenotas disponibiliza novo módulo sobre **Emolumentos em Escrituras de Permuta**



Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), em parceria com o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Alberto Gentil Almeida Pedrosa, disponibiliza mais um módulo do projeto Entrenotas. Desta vez, o curso ministrado pela 28ª Tabeliã de Notas da Capital, Carla Watanabe, aborda o tema “Emolumentos em Escrituras de Permuta”.

Além disso, estão também disponíveis no Portal de Cursos e Eventos do CNB/SP módulos sobre Multipropriedade, Aspectos Controvertidos da Sociedade Simples, Ata Notarial, Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório, Direito de Laje, Doação, Responsabilidade Civil e Administrativa dos Notários, Usucapião Extrajudicial – Provimento nº 65/2017, Aspectos Polêmicos do Direito Societário e Notarial, Diretivas Antecipadas de Vontade (“Testamento Vital”), (in) capacidade civil, apostilamento e inconstitucionalidade do Art. 1.790. Os especialistas convidados para tais cursos foram o professor de Direito Notarial e Registral, André Barros (Multipropriedade), o professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti (Aspectos controvertidos da sociedade simples), 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita (Ata Notarial); o professor de Direito Imobiliário e Registral, Julio Cesar Sanchez (Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório); o juiz auxiliar da CGJ/SP, Paulo Cesar Batista dos Santos (Direito de Laje); o advogado e professor de Direito Civil e de Processo Civil, Arthur Zeger (doação); o 3º Tabelião de Notas de Bauru, Demades Mario Castro (doação); o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip (responsabilidade civil); o Juiz de Direito do Tribunal

**A 28ª Tabeliã de Notas da Capital, Carla Watanabe, aborda conceitos, escrituras de permuta de coisas imóveis, emolumentos relacionados e questões tributárias**



Carla Watanabe  
(28ª Tabeliã de Notas de São Paulo)

▶ A 28ª Tabeliã de Notas da Capital, Carla Watanabe, aborda o tema “Emolumentos em Escrituras de Permuta” no novo módulo do projeto Entrenotas

de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Alberto Gentil Almeida Pedrosa (responsabilidade civil); o advogado, mestre e professor de Direito Empresarial, Paulo Bastos (direito societário); a 2ª Tabeliã de Notas e Protestos de São Roque, Maria Gabriela Perrotta (DAV – “testamento vital”); o Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos de SP, Ralpo de Barros Monteiro Filho (incapacidade civil); a 17ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Jussara Modaneze (apostilamento); o Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos de SP, Ralpo de Barros Monteiro Filho (apostilamento); a 29ª Ta-

beliã de Notas de São Paulo, Priscila Agapito (inconst. 1.790); e a advogada, mestre e doutora em Direito Civil, Marina Stella de Barros Monteiro (inconst. 1.790).

O projeto Entrenotas tem a finalidade de estudar os principais temas jurídicos relacionados à atividade extrajudicial. De maneira prática e simplificada, os interessados podem ter acesso às diversas “aulas-pílulas” sobre temas que envolvem o dia a dia da atividade notarial.

Accesse o portal de cursos e eventos: [cursos.cnb.org.br](http://cursos.cnb.org.br).

Veja abaixo a sinopse do novo módulo:

## EMOLUMENTOS EM ESCRITURAS DE PERMUTA

### Aula 1

#### Conceitos de permuta, escritura de permuta de coisas imóveis, início sobre emolumentos de escritura de permutas (I)

A 28ª Tabeliã de Notas da Capital, Carla Watanabe, trata de aspectos relevantes envolvendo emolumentos e permuta: conceituação, escrituras de permuta de coisas imóveis, emolumentos em escrituras de permuta, Art. 533 do Código Civil, Enunciado nº 23 do CNB/SP, entre outros.

### Aula 2

#### Conceitos de permuta, escritura de permuta de coisas imóveis, início sobre emolumentos de escritura de permutas (II)

A 28ª Tabeliã de Notas da Capital, Carla Watanabe, apresenta escritura de permuta de coisas imóveis, mostrando que o Enunciado nº 23 do CNB/SP é uma exceção ao Art. 533 do Código Civil; além de exemplificar tipos de transações (com torna/sem torna), incidência de emolumentos a depender do caso etc.

### Aula 3

#### Emolumentos de Escritura de Permuta, questões tributárias da escritura de permuta (I)

A 28ª Tabeliã de Notas da Capital, Carla Watanabe, discorre sobre escrituras de permuta e questões tributárias: incidência do ITCMD em escrituras de permuta, isenções (tabela de emolumentos), escritura de bens imóveis entre o município e o particular, Art. 8º da Lei 11.331/2002, Art. 9º da Lei 11.331/2002, entre outros.

### Aula 4

#### Emolumentos de Escritura de Permuta, questões tributárias da escritura de permuta (II)

A 28ª Tabeliã de Notas da Capital, Carla Watanabe, aborda a Incidência do ITCMD em escrituras de permuta: diferença entre o valor dos imóveis, intenção do contribuinte, pecunia non olet, Art. 136 do Código Tributário Nacional, princípios do Direito Tributário e do Direito Civil etc.

## INVESTIMENTO

### Associados

R\$100,00/módulo (+ taxas administrativas da plataforma)

Obs.: Para conseguir o desconto de associado, acesse com o seu login o Clube de Vantagens e procure no campo de busca por CNB/SP (acesso ao código promocional para 50% de desconto no curso escolhido).

### Não associados

R\$ 200,00/módulo (+ taxas administrativas da plataforma)

\*Cada módulo contém 4 aulas

Para assistir às aulas, acesse: [cursos.cnbsp.org.br](http://cursos.cnbsp.org.br).

## Para administrar bem, só um bom Gestor.

O Gestor Financeiro é um sistema que centraliza informações administrativas e financeiras de cartórios, com facilidade e segurança. Nele, com apenas um lançamento você controla os depósitos prévios, conhece a disponibilidade financeira do cartório e envia as informações a todos os livros necessários. Além disso, gera relatórios para o portal extrajudicial, a corregedoria, o Imposto de Renda do Tabelião ou para controle interno. Ele permite a importação de dados direto de outros sistemas, o armazenamento de imagens de notas, boletos ou comprovantes e a customização de relatórios de acordo com a sua necessidade.

Adote o sistema e trabalhe com mais eficiência e proteção.



SAIBA MAIS

Tel. 11 2281-9007

[contato@propackages.com.br](mailto:contato@propackages.com.br)

[www.propackages.com.br](http://www.propackages.com.br)

# OAB/SP realiza cerimônia de posse da nova **Comissão de Direito Notarial e de Registros Públicos**

**N**o dia 1º de novembro foi realizada a cerimônia de posse da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB/SP), seguida pela aula magna do professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Celso Fernandes Campilongo.

Compuseram a mesa da solenidade o vice-presidente da OAB/SP, Ricardo Toledo Santos Filho; a presidente da comissão Rachel Letícia Curcio de Lima Almeida; o vice-presidente Tiago de Lima Almeida; além da juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Aline Miranda; a presidente da Associação de Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), Giselle Dias Rodrigues O. de Barros; o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire; e o presidente do Sindicato dos Advogados de São Paulo, Fábio Gaspar.

Em discurso de posse, a presidente Rachel Letícia Curcio de Lima Almeida ressaltou a importância da atividade extrajudicial. “Os serviços ofertados pelas serventias extrajudiciais são capazes de trazer para a sociedade a garantia de ter seus direitos assegurados com total eficácia e segurança jurídica”, afirmou. “Tratar esses temas dentro da OAB facilitará a comunicação entre a nossa categoria e as entidades extrajudiciais, possibilitando a identificação de problemas encontrando soluções em conjunto”.

Rachel também destacou que o grupo que preside se dedicará a constantes estudos e disseminação do conhecimento a toda a comunidade jurídica acerca dos temas notariais e de registro mais discutidos. “A garantia de atuação em causas que exijam o comparecimento da entidade de forma a zelar pelo bom cumprimento da lei em prol de uma sociedade justa e democrática”, explicou. “Os cartórios são parceiros dos advogados em sua rotina de trabalho,

**O professor de Direito da USP Celso Campilongo foi o responsável pela aula magna que ocorreu em seguida na sede da entidade**



► **Compuseram a mesa da solenidade** Ricardo Toledo Santos Filho, Rachel Letícia Curcio de Lima Almeida, Tiago de Lima Almeida, Aline Miranda, Giselle Dias Rodrigues O. de Barros, Cláudio Marçal Freire e Fábio Gaspar

conferindo uma dinâmica especial às mais distintas necessidades que tal rotina impõe”.

A presidente da Anoreg/SP e diretora do CNB/SP, Giselle Barros, que passou a ser membro consultora da comissão, enfatizou o desconhecimento que ainda há em torno do setor extrajudicial. “São poucos os momentos em que a Academia se debruça sobre a nossa atividade e são muitos os lugares comuns utilizados para nos atacar”, destacou. Dessa forma, a tabeliã considerou essa comissão uma oportunidade para abrandar esse desconhecimento. “É necessário que luzes sejam direcionadas para uma atividade que garante segurança e eficácia para todas as relações jurídicas dos cidadãos desde o seu nascimento”.

## AULA MAGNA

Após a cerimônia de posse, o professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Celso Fernandes Campilongo, conduziu a Aula Magna sobre a

função registral e notarial.

O convidado e membro da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP deu início à exposição do tema agradecendo o convite para compor tal grupo de trabalho. “No momento, a atividade de uma maneira geral está exposta à muita dúvida, à muita crítica, à muita ironia. Geralmente, críticas e ironias de quem tem poucas ideias a respeito do que seja o Direito Registral e o Direito Notarial, porém confusas as ideias da generalidade das críticas feitas às atividades notariais e registrares”, afirmou Campilongo.

Ao fazer um paralelo com as artes visuais, tomando como base o livro “Nada se vê: seis ensaios sobre a pintura” (Daniel Arasse), o professor explicou que, muitas vezes, as pessoas não percebem a importância das atividades notarial e registral dentro de um “quadro completo”, de uma economia em uma sociedade diferenciada funcionalmente; em uma economia na qual Direito e Eco-

nomia estão muito relacionados – mas não se confundem por razões especialíssimas. “É preciso um olhar mais detalhado, menos apressado, mais apurado, para que eu possa valorizar adequadamente a importância que têm os notários e registradores para uma sociedade efetivamente moderna”, ponderou o professor.

Para ele, ao pensar na relação há entre o notariado e o registro imobiliário com o Direito de Propriedade, seria possível, em um primeiro momento, imaginar automaticamente que propriedade é algo que diz mais respeito à Economia do que ao Direito. “O Direito regula vários aspectos da vida social: a propriedade é um deles. E a atividade notarial e registral desempenha um papel fundamental justamente na regulação jurídica da propriedade”, explicou Campilongo.

Campilongo enfatizou que o sistema econômico não existiria sem a propriedade; já o Direito não depende somente deste aspecto. “É muito importante para uma economia moderna, que tem na propriedade um fundamento, que se encontrem suportes para as transações econômicas, para a circulação da mercadoria. Somente assim o sistema econômico poderá rodar”, declarou. Além disso, também defendeu que é fundamental que essa instância seja externa à economia para que a regule.

Em paralelo, o sistema político supõe como condição de funcionamento uma instância jurídica independente, autônoma, imparcial. “Do contrário eu não espaço nem para a política moderna e nem para o Direito moderno”, assegurou o professor.

Visto isso, ele explicou de forma análoga o porquê da importância da atividade extrajudicial para a sociedade moderna. “Notários e registradores podem conferir à Justiça reparos importantes, tornando-a mais leve, ágil e facilitando a vida do cidadão que, muitas vezes, carrega a Justiça nas costas”, resumiu.

Por fim, Celso Campilongo analisou em que medida as novas tecnologias poderiam aliviar ou substituir o setor extrajudicial, assim como outros setores jurídicos (juízes, promotores, advogados etc). “Nós vivemos em uma sociedade que não abdica do estado constitucional e democrático de direito e que não abdica do papel jurídico da regulação de contratos e de propriedade. E para isso, notariado e registro imobiliário desempenham um papel fundamental”, concluiu.



► O professor Celso Campilongo afirmou que é preciso um olhar mais detalhado para que se possa valorizar adequadamente a importância que têm os notários e registradores para uma sociedade efetivamente moderna

#### Conheça abaixo a composição da Comissão de Direito Notarial de Registros Públicos na íntegra:

##### Presidente

Rachel Leticia Curcio Ximenes

##### Vice-presidente

Tiago de Lima Almeida

##### Secretário Geral

Anderson Medeiros Bonfim

##### Secretária Adjunta

Maria Luiza Xavier Lisboa

##### Secretário de Relações Públicas

Marco Aurélio de Carvalho

##### Membros Efetivos

Alessandro de Oliveira Soares  
Anderson Yuanfa Liao  
Ana Beatriz Iuliano de Paula Jimenez  
Anna Lyvia Roberto Custodio Ribeiro  
Arthur Zeger  
Beatriz de Almeida Borges e Silva  
Bruno Colasuonno  
Bruno Salles Pereira Ribeiro  
Caio Peralta  
Camila Barros de Azevedo Gato  
Cibele Santos da Cruz  
Cintia Renata de Andrade Lima  
Fabiano Silva Santos  
Higor Carvalho Martins  
Ivan Antonio Monteiro Marques  
Jaqueline Surrayla Alves Martins  
Juliana Salinas Serrano  
Katia Regina Afonso Gonçalves Rael  
Leonardo Buda  
Michelle Arruda de Almeida  
Patrícia Emi Taquicawa Kague  
Rafael Gomes da Costa Riccomi  
Raquel Rogano de Carvalho  
Rene Winderson dos Santos  
Roberta Lima Gouvea  
Ronaldo Thomaz Curcio Ximenes  
Rosa Lia Giorlando Grinberg  
Syro Sampaio Bocanera  
Tatiana Cristina Sant'Ana

Thais Vilardo Ruzza Chilante

Thiago Gebara Sene Santos Ikeda  
Vitor Marques

##### Membros Efetivos Regionais

Adeline Maria do Eiro Alvim  
Daniel Bruno Linhares  
Fabio Aparecido Ribeiro  
Gabriela Maira Patrezi Diana  
José Alberto Clemente Junior  
Larissa Faleiros Viana  
Pablo Pavoni  
Thaise Fiscarelli

##### Membros Consultores

André Ramos Tavares  
Alberto Gentil de Almeida Pedroso  
Andrey Duarte Guimarães  
Celso Antonio Bandeira de Mello  
Celso Fernandes Campilongo  
Christiano Cassettari  
Claudio Marçal  
Giselle Barros  
Gustavo Fiscarelli  
Fabio Ulhoa Coelho  
Heleno Taveira Torres  
José Carlos Alves  
José Eduardo Martins Cardozo  
Marcia Pelegrini  
Maria Leonor Leite Vieira  
Maurício Garcia Pallares Zockun  
Oscar Paes de Almeida Filho  
Paulo de Barros Carvalho  
Pedro Estevam Alves Pinto Serrano  
Sérgio Jacomino  
Ubiratan Pereira Guimarães  
Weida Zancaner Bandeira de Mello

##### Membro Colaborador

Isaque Soares Ribeiro

##### Estagiária

Sueli Ferreira de Almeida

##### Estudante de Direito

Gustavo Magalhães Cazuze

# CNB/SP realiza Encontro Regional em Ribeirão Preto

**Notários de toda a região se reúnem para debater temas de interesse e assistir a palestra Aspectos Teóricos e Práticos sobre ITCMD**

**N**o dia 9 de novembro, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou o Encontro Regional na cidade de Ribeirão Preto (SP). O evento ocorreu no Taiwan Hotel com o apoio e coordenação do 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Daniel Paes de Almeida, reunindo titulares e prepostos da região.

Ao longo do encontro conduzido pelo assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Vitelli Depieri, os profissionais da área discutiram temas de interesse para a classe, problemas enfrentados pela regional e sugestões gerais com o intuito de trocar experiências e alinhar procedimentos. Daniel Paes comentou o empenho dos colegas da região em participar de eventos como esse, com alto nível de engajamento entre todos, e ressaltou a importância do trabalho realizado pelo CNB/SP em prol dos notários do estado. “Essa participação em massa é fundamental pois ajuda na capacitação dos funcionários que são a linha de frente da população – são eles que dão a atenção e o atendimento necessários a todos eles no dia a dia”.

O tabelião ainda enfatizou o valor do repasse do trabalho realizado pelo CNB/SP à região. “Muitas vezes as pessoas que não estão participando da rotina do Colégio Notarial ficam com a sensação de que o trabalho não está sendo feito com tanta intensidade. Nessas oportunidades, conseguimos mostrar um pouco do que acontece nos bastidores da entidade e quantas pessoas estão dedicadas a fazer com que a classe cresça, evidenciando inclusive adversidades que foram contornadas sem as pessoas, muitas vezes, sequer soubessem de suas existências”, ponderou.

Entre os diversos temas tratados no



▶ Ao longo do encontro conduzido pelo assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Vitelli Depieri, os notários discutiram temas de interesse para a classe, problemas enfrentados pela regional e sugestões gerais com o intuito de trocar experiências e alinhar procedimentos

encontro, o Provimento CNJ nº 74, em vigor desde agosto de 2018, teve destaque. A norma que estabelece que todos os serviços notariais e de registro do País devem cumprir padrões mínimos de tecnologia da informação necessários para promover a segurança, a integridade e a disponibilidade de dados para a continuidade da operação dos serviços, preocupa os notários da região. No entanto, o direcionamento foi para que todos se atentassem a cumprir as demandas impostas, de forma a evitar futuros problemas.

Além disso, pontos específicos da MP 881/2019 (“MP da Liberdade Econômica”) foram apresentados aos presentes, como a emenda 263 (tratava como público todo documento digitalizado). “Nós constatamos isso e imediatamente, produzimos um material para todos os deputados e senadores; fomos à Brasília distribuí-los de mão em mão para demonstrar o risco”, explicou Rafael Depieri. O assessor jurídico alertou para o risco que isso traria caso se tornasse

realidade, já que qualquer pessoa poderia virar proprietário do imóvel do outro, já que seriam criados documentos falsos assinados digitalmente para serem enviados ao registro de imóveis.

Ainda foram abordados tópicos como o constante esforço do CNB/SP para criar enunciados que atendam à demanda da classe e direcionem de forma unificada os procedimentos; o Provimento nº 88/2019 do CNJ, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro; a mudança da CENSEC para a CANP; o trabalho envolvido para o aumento das atribuições notariais (projeto para transações trabalhistas, ampliação do escopo da Lei nº 11.441/2007 etc.); gratuidade de atos; a questão do Sinter com notários e registradores; a participação do CNB/SP no 11º Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-APP) da Haia, ocorrido em Fortaleza no dia 18 de outubro; entre outros.

## ITCMD

No período vespertino, o agente fiscal de rendas do estado de São Paulo e coautor do livro “Manual do ITCMD/SP”, Eduardo Moreira Peres, ministrou a palestra “Aspectos Teóricos e Práticos sobre ITCMD”, assistida por 85 notários e prepostos que estiveram presentes.

Diferentemente da aula apresentada em Bauru (Encontro Regional realizado em 29 de junho), o palestrante deu um enfoque um pouco maior na legislação específica envolvendo o imposto. “Eu gosto de traçar o histórico e o conteúdo da constituição pois é lá que começa tudo. Nós esquecemos que a lei tem que estar amparada em alguma coisa; no entanto, eu ‘enxuguei’ essa parte pois preferi apresentar mais pontos sobre o conteúdo específico do ITCMD”, explicou.

Ao apresentar as origens do imposto, o agente fiscal se debruçou sobre conceitos que envolvem a competência tributária. “Antes da Independência, a gente já tinha imposto sobre herança e sobre transmissão de propriedade. Mas como estamos tratando de Estado, a primeira Constituição que trata de competência tributária do

ITCMD é a de 1891”, explicou. No entanto, a Constituição que nos interessa é a de 1946 (Emenda Constitucional nº 18/1965). “Essa norma estabelece a competência tributária dos estados: para instituição dos impostos sobre a transmissão a qualquer título, de bens imóveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre eles, exceto os direitos de garantia”, discorreu o especialista.

Sob a égide dessa Emenda foi criada a Lei nº 9561 de 1966, que trata do ITBI paulista. Em seu Art. 1º é determinado que o imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos incide sobre a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil; sobre a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia e as servidões; e sobre a cessão de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

Além disso, palestra tratou da vigência da Lei Ordinária do Imposto, da incidência, imunidade, não incidência, isenção, decadência, responsabilidade, penalidades e base de cálculo, entre outros assuntos. “A



► Eduardo Moreira Peres

aula foi extremamente interativa. Os alunos trouxeram diversas questões diferentes, interessantes; conseguimos ter um diálogo no sentido de entender os raciocínios novos. Esse é o gostoso do Direito: sempre há uma tese nova, alguém querendo provar que a interpretação pode ser realizada com base em outra visão etc. Com base nisso, buscamos chegar em uma solução”, avaliou o agente fiscal.

Para Eduardo, os temas que mais preocupam os notários são incidência e base de cálculo do imposto. “A incidência por questões de situações em que, o contribuinte, em geral, não se acha obrigado a pagar o imposto – então temos que explicar o porquê daquilo. A base de cálculo, que é a avaliação dos bens: infelizmente temos uma cultura no Brasil de pagar pouco imposto. Nós que estamos em uma situação favorecida, fazendo um curso em um hotel, cada um com seus carros etc, temos que entender que cada um precisa colaborar com pessoas que não têm nem escola para poder estudar. Portanto, essa variação dos bens que gera o valor do imposto sempre dá uma discussão mais acalorada”, concluiu.



► A palestra “Aspectos Teóricos e Práticos sobre ITCMD” foi assistida por 85 notários e prepostos

# PQTA 2019: São Paulo é o estado com o maior número de premiados

**25 serventias extrajudiciais paulistas receberam o prêmio; Goiás e Minas Gerais ficaram em 2º e 3º lugar com 21 e 19 cartórios vencedores**



**E**m novembro, ocorreu 15ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR, durante o XXI Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro, que ocorreu na cidade de Aracaju (SE) entre os dias 27 e 29 de novembro. Na ocasião, foram premiadas 25 serventias extrajudiciais de São Paulo, sendo o estado com o maior número de vencedores entre os participantes de todo o País (2º lugar: GO, 3º lugar: MG). A cerimônia de premiação, realizada no dia 28 de novembro, no hotel Sônia Lima Loft (Sergipe), premiou os cartórios com excelência de gestão e qualidade no atendimento sendo que, nesta edição, foram reconhecidas as qualidades dos serviços prestados em 163 serventias de todo o País, sendo duas premiadas na categoria Bronze, 31 na categoria Prata, 37 na categoria Ouro e 93 na categoria Diamante.

Confira abaixo a lista dos titulares vencedores no estado de São Paulo (25):

## CATEGORIA PRATA (5)

- Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil de Jundiapéba (SP): Rodrigo Napolitano
- Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Leme (SP): Sebastião Roque Domingues dos Santos
- Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Santo Anastácio (SP): Lourival da Silva Lourenço
- Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Macatuba (SP): Priscila Corrêa Dias Mendes
- Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena (SP): Jefferson Padilha Schoffen

## CATEGORIA OURO (5)

- Tabelião de Notas e Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Aldeia,

Comarca de Barueri (SP): Raquel Borges Alves Toscano

- 22ª Tabelião de Notas da Capital (SP): Ana Paula Frontini

- Tabelião de Notas e Protesto de São Joaquim da Barra (SP): Maria Lydia Gomes Flora

- 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos (SP): Marcelo Velloso Dos Santos

- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mirandópolis (SP): Jeferson Luciano Canova

## CATEGORIA DIAMANTE (15)

- 1º Tabelião de Notas e Protestos de Ribeirão Preto (SP): Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad

- 3ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro (SP): Hérica Destri Cunha

- Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera - Capital (SP): Rodrigo Valverde Dinamarco

- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos (SP): Márcio Campacci

- 1ª Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Avaré (SP): Pauliana Pinheiro da Cruz

- Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas de Ibaté (SP): Bruno de Luca

- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba (SP): Márcio Pires de Mesquita

- 3º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bauru (SP): Demades Mario Castro

- Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté (SP): Paola de Castro Ribeiro Macedo

- 2ª Oficiala de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto (SP): Mari Lúcia Carraro

- Oficiala de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José do Rio Pardo (SP): Carolina Baracat Mokarzel de Luca

- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Assis (SP): Vinicius Rocha Pinheiro Machado

- Oficiala de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema (SP): Patricia André de Camargo Ferraz

- Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Naturais de Votorantim (SP): Naila De Rezende Khuri

- Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas de São Vicente (SP): Ana Paula Goyos Browne

## PRÊMIO DESTAQUE

Além das suas quatro categorias tradicionais, o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR 2019 também realizou a entrega do Prêmio Destaque – que anualmente premia o cartório com as ações mais completas relacionadas a um determinado requisito do certame e que é definido pela comissão organizadora do evento. Neste ano, o Prêmio Destaque foi entregue para as ações relacionadas a Inovação, com três eixos de gestão: eficiência, ineditismo e

efeito multiplicador.

O cartório vencedor do Prêmio Destaque Inovação Eficiência foi o 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (RJ). No eixo ineditismo, o vencedor foi o Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José do Rio Pardo (SP). Já o destaque em Inovação Efeito Multiplicador foi entregue para o Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema (SP).

# Definido Conselho Superior de Magistratura para o biênio 2020/2021

**N**o dia 4 de dezembro de 2019 ocorreram no Palácio da Justiça as eleições para os cargos de direção e cúpula para o biênio 2020/2021. Os desembargadores Geraldo Francisco Pinheiro Franco e Luis Soares de Mello Neto foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, do TJ/SP. Para Corregedor Geral da Justiça, foi nomeado o desembargador Ricardo Mair Anafe.

Também foram escolhidos os presidentes das Seções. Para a Presidência de Direito Público, foi eleito o Paulo Magalhães da Costa Coelho. Os novos presidentes das seções de Direito Privado e Criminal são, respectivamente, Dimas Rubens Fonseca e Guilherme Gonçalves Strenger. Para dirigir a Escola Paulista da Magistratura (EPM), o Tribunal Pleno escolheu a chapa do desembargador Luís Francisco Aguilar Cortez.

Os magistrados eleitos assumem em janeiro. A nova diretoria da EPM assumirá a gestão no próximo dia 1º de março. Confira a lista completa dos escolhidos ao lado:



► Manoel de Queiroz Pereira Calças (esq.) e Geraldo Francisco Pinheiro Franco (dir.)



► Nova direção e cúpula do TJ/SP, para o biênio 2020/2021, foram definidas em dezembro de 2019

#### **Presidência**

Geraldo Francisco Pinheiro Franco

#### **Vice-Presidência**

Luis Soares de Mello Neto

#### **Corregedoria Geral da Justiça**

Ricardo Mair Anafe

#### **Presidência de Direito Criminal**

Guilherme Gonçalves Strenger

#### **Presidência de Direito Privado**

Dimas Rubens Fonseca

#### **Presidência de Direito Público**

Paulo Magalhães da Costa Coelho

#### **Escola Paulista da Magistratura**

Luís Francisco Aguilar Cortez

#### **Diretor:**

Luís Francisco Aguilar Cortez

#### **Vice-Diretor:**

Milton Paulo de Carvalho Filho

#### **Conselho Consultivo e de Programas:**

Renato Rangel Desinano  
(Direito Privado)

Dácio Tadeu Viviani Nicolau  
(Direito Privado)

Moacir Andrade Peres  
(Direito Público)

Luciana Almeida Prado Bresciani  
(Direito Público)

Fernando Antonio Torres Garcia (Direito Criminal)

Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho (Direito Criminal)

Manoel Luiz Ribeiro (juiz de entrância final)

# Restrospectiva

# 2019

**D**iante dos significativos avanços conquistados ao longo de 2019, o *Jornal do Notário* apresenta, nesta última edição do ano, uma retrospectiva dos principais trabalhos realizados pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) em prol da atividade notarial.

Entre os principais assuntos estão: os 12 anos da Lei nº 11.441/07; exposições Memórias Notariais passa por linhas do Metrô de São Paulo; lançamento da primeira revista acadêmica digital de Direito Notarial e dos vídeos institucionais sobre atos notariais; presidente do CNB/SP passou a integrar oficialmente o Conselho Consultivo do Ibradim; reuniões de produção científica da Ennor no CNB/SP; contrato com nova empresa fornecedora de material de segurança (IGB); lançamento da nova Escola de Escreventes e de módulos do Projeto Entrenotas; nova versão do manual do TJ/SP referente ao Selo Digital; lançamento da maior Frente Parlamentar da Câmara dos Deputados; Encontros Regionais em Santos, Campinas, São José do Rio Preto, Bauru e Ribeirão Preto; participação no VI Encontro de Direitos Reais, Direito Registral e Direito Notarial (Portugal); CANP: nova central de dados do estado de São Paulo, realização do curso “Testamentos Públicos e o Atendimento aos cidadãos LGBTQI+ nos Cartórios” em Itapira, entre outros.

O CNB/SP reconhece que 2019 foi um ano de importantes realizações para a atividade notarial e celebra a evolução da classe de

**Relembre os acontecimentos que marcaram o notariado neste ano:**



## Lei que acelerou divórcios e inventários completou 12 anos

Em janeiro de 2019, a Lei nº 11.441/07, que instituiu a lavratura de inventário, partilha, separação e divórcio por escritura pública em cartório de notas, completou 12 anos. Considerada um marco para a desjudicialização no Brasil, a nova regra impactou diretamente a vida de milhões de

brasileiros. De acordo com as estatísticas do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), desde 2007, em todo o País, já foram realizados mais de 2,4 milhões de atos com base na Lei nº 11.441 – o que representa uma economia 5,8 bilhões de reais para o Judiciário.

## Alteradas regras de união estável e outras em pagamento de pensão por morte



No dia 18 de janeiro de 2019, o governo federal editou a Medida Provisória (MP) n° 871 (<http://bit.ly/2GgxDem>), com o objetivo de combate à fraude no INSS, melhorar a qualidade nos gastos e aumentar a eficiência administrativa na Previdência Social, além de desjudicializar temas previdenciários. Com a nova medida, alguns pontos do pagamento de pensão por morte foram alterados como, por exemplo, a forma de comprovação da união estável, da duração da pensão por morte vinculada à pensão alimentícia, entre outras.

## Resgate da escritura histórica do Edifício Itália e exposição Memórias Notariais no Metrô de São Paulo

Para comemorar os 465 anos da cidade de São Paulo, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) resgatou a escritura histórica de compra e venda do Edifício Itália (Circolo Italiano) – símbolo da união italo-brasileira no centro paulistano, protegido pelo Patrimônio Histórico por ser um dos maiores exemplos da arquitetura verticalizada no Brasil. Além disso, o CNB/SP, em parceria com a ViaMobilidade, concessionária responsável pela operação e manutenção

das linhas 5-Lilás de metrô e 17-Ouro de monotrilho em São Paulo, e com a ViaQuatro, concessionária responsável pela operação e manutenção das linha 4-Amarela em São Paulo, apresentaram (7 de janeiro a 31 de maio) a exposição Memórias Notariais. A atração levou um compilado de documentos históricos que recontam a história de lugares e personalidades paulistas por meio das escrituras públicas arquivadas nos cartórios de notas.



## CNB/SP lançou primeira revista acadêmica digital de Direito Notarial



Após completar 10 anos em 2018, a Revista de Direito Notarial (RDN), publicação acadêmica do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) se inovou mais uma vez em 2019 e lançou o formato online ([rdn.cnbsp.org.br](http://rdn.cnbsp.org.br)) de um dos mais conceituados periódicos acadêmicos do País em matéria de notas, registros públicos e a regulação jurídica das serventias extrajudiciais. Todo o conteúdo foi disponibilizado em formato eletrônico, junto ao Serviço de Editoração Eletrônica de Revistas (SEER) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Estas são outras novidades dignas de registro, o que implica em mais rigor na seleção de trabalhos, abertura às novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e ampliação do acesso.

## CNB/SP lançou vídeos institucionais sobre atos notariais

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) apresentou mais uma ferramenta de comunicação em benefício de seus associados: os vídeos institucionais voltados para as redes sociais. Disponíveis em formato mp4, os materiais audiovisuais têm o intuito de aproximar os cartórios de notas da população. Desde de dezembro de 2018, foram enviados semanalmente vídeos curtos e diretos sobre os serviços prestados pelos cartórios de notas que poderão ser compartilhados por todos os tabeliães e prepostos. Os temas abordados foram: união estável, testamento, pacto antenupcial, diretivas antecipadas de vontade (DAV), viagem de menores, carta de sentença, apostilamento e divórcio.



## CNB/SP disponibilizou o Código de Comunicação Notarial

Após a compilação de propostas e sugestões que foram submetidas à análise e à aprovação da comissão responsável, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) disponibilizou o Código de Comunicação Notarial.

O regulamento tem por objetivo apresentar aos notários diretrizes para a comunicação relativa à atividade e ao tabelião de notas. O CNB/SP externa seu agradecimento ao 30º Tabelião de Notas da Capital, Fernando Domingos Carvalho Blasco, por sua importante colaboração.

Para ter acesso ao documento na íntegra, basta acessar o site do CNB/SP ([www.cnbsp.org.br](http://www.cnbsp.org.br)) e clicar na aba “Legislação e Normas > Enunciados”

## Presidente do CNB/SP passou a integrar oficialmente o Conselho Consultivo do Ibradim

Em reunião realizada no dia 18 de março, foi formado oficialmente o Conselho Consultivo do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim) - entidade sem fins lucrativos; de cunho científico, técnico e pedagógico; e tem por objeto principal a pesquisa, o aperfeiçoamento, a realização de trabalhos pro bono, a celebração de convênios para cooperação acadêmica, a divulgação de trabalhos acadêmicos, a promoção de grupos de estudo, congressos, conferências e cursos,

e o permanente debate de temas ligado ao Direito Imobiliário. Entre seus membros, encontram-se magistrados, professores, advogados, registradores e notários como Andrey Guimarães Duarte (presidente do CNB/SP); Carlos Alberto Garbi; Pedro Cortez; Melhim Chalhub, Sylvio Capanema; Sérgio Jacomino; Leticia Maculan; João Pedro Lamana Paiva; Francisco Rezende; José Simão; Rodrigo Bicalho; Saulo Santos; Fredie Didier Jr; Francisco Nobre; Estela Camargo; entre outros.



## Desembargador Ricardo Dip lançou nova obra no CNB/SP



No dia 7 de maio, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou o coquetel de lançamento do livro “Registro de Imóveis (Princípios) - Tomo III” de autoria do desembargador Ricardo Henry Marques Dip. Todos os notários que compareceram ao evento foram presenteados com um exemplar da obra, que também está disponível no site da Lepanto Editorial.

## Provimentos e Decisões

Intensificando o diálogo com a CGJ/SP e com o CNJ para auxiliar o aprimoramento dos serviços extrajudiciais, o CNB/SP participou de dezenas de reuniões ao longo do ano, um trabalho que propiciou a publicação de diversos provimentos, comunicados e decisões de interesse da atividade notarial a partir das propostas apresentadas pela entidade:

- ❖ Provimento nº 74/2018 (CNJ): estabeleceu padrões mínimos de segurança da informação para os cartórios extrajudiciais;
- ❖ Provimento nº 2/2019 (TJ/SP): trata de certidão para a transferência de bens e direitos;
- ❖ Provimento nº 8/2019 (TJ/SP): sobre nepotismo em serventia vaga;
- ❖ Provimento nº 83/2019 (CNJ): trata

sobre novo procedimentos relacionados à paternidade socioafetiva;

- ❖ Provimento nº 88/2019 (CNJ): sobre envio de dados ao antigo Coaf;
- ❖ Lei Estadual nº 16.918/2018: institui Central de Atos Notariais Paulistas (CANP);
- ❖ Lei 13.775/18: regulamenta emissão de duplicata eletrônica;
- ❖ Parecer CGJ/SP nº 36/2019-E: trata da possibilidade de expedição de traslado de certidão de inteiro teor, certidão por extrato ou por quesitos;
- ❖ Parecer nº 514/2018-E: dispõe sobre sentença de homologação da partilha ou de adjudicação com intimação do fisco após o trânsito em julgado;

•❖ Processo nº 2018/17542: esclarece a questão do apostilamento;

•❖ Medida Provisória (MP) nº 871/2019: com o objetivo de combate à fraude no INSS, melhorar a qualidade nos gastos e aumentar a eficiência administrativa na Previdência Social, além de desjudicializar temas previdenciários. Com a nova medida, alguns pontos do pagamento de pensão por morte foram alterados como, por exemplo, a forma de comprovação da união estável, da duração da pensão por morte vinculada à pensão alimentícia, entre outras;

•❖ Comunicado CG nº 1816/2019: promover a divulgação de informações acerca da possibilidade de conversão da união estável em casamento no âmbito das serventias judiciais e extrajudiciais.

## CNB/SP recebeu reuniões de produção científica da Ennor

Nos dias 5 de abril e 10 de maio, ocorreram na sede do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), reuniões com o grupo de pesquisa e produção científica de tabeliães de notas, organizado pela Escola Nacional dos Notários e Registradores (Ennor), com objetivo de formular artigos com temas

importantes de relevância na atualidade para a atividade. Cada especialidade conta com um coordenador capacitado na área para o desenvolvimento dos trabalhos. O responsável pelo campo notarial da pesquisa é o 7º Tabelião de Notas de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves.



## Projeto Entrenotas lança novos módulos em 2019



O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), em parceria com o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Alberto Gentil Almeida Pedrosa, disponibilizou neste ano 3 novos módulos do projeto Entrenotas. Os temas abordados foram “Multipropriedade”, pelo professor de Direito Notarial e Registral, André Barros; “Aspectos controversos da sociedade simples”, pelo professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti; e “Emolumentos em Escrituras de Permuta”, pela 28ª Tabelião de Notas da Capital, Carla Watanabe.

## CNB/SP estabeleceu contrato com nova empresa fornecedora de material de segurança



No dia 31 de março, chegou ao fim uma história de 22 anos de contrato da RR Donnelley com o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP): a multinacional, de forma repentina, decretou autofalência. Fundada nos Estados Unidos em 1964 e operando no Brasil há 25 anos, a gráfica contava com mais de mil funcionários e era responsável por contratos milionários com empresas como Shell, Saraiva, Bradesco, Companhia das Letras, além do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que há 10 anos imprimia na Donelley as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Em tempo recorde de 20 dias e com a colaboração de todos, o CNB/SP conseguiu realizar todo o procedimento entre: efetuar o processo de seleção para uma nova empresa, efetivar a contratação, homologar o contrato junto à CGJ/SP, se informar sobre a necessidade de materiais específicos pelas serventias e direcionar a IGB no sentido de realizar as adaptações necessárias para a execução de serviços cruciais ao funcionamento das serventias do estado de São Paulo, e passar a produzir e distribuir o material.

O CNB/SP está comprometido com os notários para que, em qualquer situação, dificuldades sejam vencidas com eficiência e agilidade, assim como mostra nossa história, ao longo destes 69 anos, sempre em defesa e aprimoramento da classe tabelioa.

## Reunião sobre Projeto Selo Digital em parceria com a CGJ/SP

No dia 16 de agosto, o CNB/SP realizou em sua sede, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), reunião sobre o Selo Digital, nos termos do Comunicado CG nº 1153/2019. O encontro que contou com 55 espectadores foi também transmitido via *streaming* para mais de 600 notários, registradores e prepostos, que acompanharam as orientações oficiais sobre o tema. O juiz assessor da Corregedoria, Marcelo Tossi, o coordenador da DICOGE 5, Almir Barga Miras, e o coordenador da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP, Amaro Kanashiro Andrade, conduziram o evento com o apoio da diretora do CNB/SP, Carla Watanabe.



## CNB/SP participa do lançamento da maior Frente Parlamentar da Câmara dos Deputados

No dia 9 de abril, mais de 500 pessoas compareceram ao Salão Nobre da Câmara dos Deputados (Brasília) para o lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral – que tem a proposta de combater a burocracia, a corrupção, a lavagem de dinheiro e fomentar a Justiça consensual, como caminho para descomprimir o Judiciário e gerar economia para os cofres públicos. Na ocasião, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) esteve representado pelo seu presidente Andrey Guimarães Duarte, além de diversos outros diretores como Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Patrícia Mello, Giselle Dias, Rodrigo Dinamarco, Ubiratan Pereira Guimarães, Rodrigo Dantas, Demades Mário Castro, Elza de Faria Rodrigues. Também contou com outros representantes do extrajudicial como o presidente da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire; e o presidente da Confederação de Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar. O grupo de parlamentares federais é presidido pelo deputado Rogério Peninha Mendonça e conta com o apoio de mais de 325 parlamentares.



## CNB/SP lança nova Escola de Escreventes

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) lançou a nova Escola de Escreventes. O curso que já formou mais de 500 escreventes em todo o Brasil está totalmente remodelado e atualizado. As aulas *online* foram disponibilizadas no dia 21 de outubro e já conta com mais de 400 alunos.

O objetivo do curso é transmitir ao escrevente em formação a boa técnica notarial, aliando conhecimento jurídico e prática. Uma outra preocupação da Escola de Escreventes é dotar seus alunos de valores morais e éticos para o exercício da profissão.

Em mais de 40 horas de aulas, os alunos poderão acessar o conteúdo mais completo existente no mercado voltado ao mundo extrajudicial, com diversos profissionais renomados na área de Direito Notarial.

Veja abaixo as aulas disponíveis na nova Escola de Escreventes:

- ❖ Sistema Notarial e de Registro
- ❖ Princípios do Direito Notarial e Registral
- ❖ O Serviço Extrajudicial e Aspectos Relevantes da Lei nº 8.935/94
- ❖ Escrituras Públicas e Requisitos Gerais
- ❖ União Estável e União homoafetiva
- ❖ Procuração Pública e Procuração em Causa Própria
- ❖ Compra e Venda
- ❖ Doação, Usufruto e Cláusulas
- ❖ Imóveis Rurais
- ❖ Separação, Divórcio e extinção da União Estável por Escritura Pública
- ❖ Inventário Extrajudicial
- ❖ Qualificação Registral
- ❖ Usucapião Extrajudicial
- ❖ Ata Notarial
- ❖ Emolumentos Notariais
- ❖ D.A.V - Testamento Vital

- ❖ Carta de Sentença
- ❖ Testamentos Públicos
- ❖ Regime de Bens e Pacto Antenupcial
- ❖ Ordem de Vocação hereditária e Regras de Sucessão Legítima
- ❖ Cessão de Direitos Hereditários e Renúncia de Herança
- ❖ Atendimento aos Cidadãos LGBTQI+ nos Cartórios

Todas elas estão disponíveis na nova plataforma de cursos do CNB/SP: mais responsiva (as aulas poderão ser assistidas em qualquer dispositivo móvel, celulares ou tablets), mais dinâmica, e mais moderna. Acesse o Centro de Estudos Notariais: [cursos.cnbsp.org.br](http://cursos.cnbsp.org.br).



## CNB/SP disponibilizou nova versão do manual do TJ/SP referente ao Selo Digital



O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) disponibilizou a nova versão do manual de Especificação de Requisitos de Software sobre o Selo Digital (8.1) e o resumo técnico sobre o Selo Digital

(7.0). O material, elaborado pelo CNB/SP, tem como objetivo explicar o projeto Selo Digital aos notários, desenvolvedores e colaboradores em linguagem simplificada. No resumo é possível entender o que é o projeto Selo Digital, seu histórico, como ele funciona, os equipamentos necessários, como deve ser realizada a comunicação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), como se cadastrar/habilitar, como gerar um selo digital, enviá-lo ao TJ/SP e retificá-lo, além de instruções sobre o layout. Para ter acesso ao documento na íntegra, entre no site do CNB/SP.

## CNB/SP apresentou palestra sobre Testamento Vital na “Semana do Idoso” - Hospital das Clínicas (SP)

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), representado pela 17ª Tabeliã de Notas da Capital, Jussara Modaneze, apresentou a palestra “Testamento Vital e Sucessão” na Semana do Idoso do Hospital das Clínicas (outubro), dando prosseguimento ao projeto Diálogos Notariais.



## CNB/SP realiza Encontros Regionais em diversas cidades

Ao longo de 2019, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou XX Encontros Regionais no estado de São Paulo. No dia 6 de abril, o evento ocorreu na cidade litorânea de Santos com o apoio e coordenação da 8ª Tabelião de Notas de Santos e delegada regional, Fernanda Mimura de Camargo Penteadou. No dia 1º de junho, na cidade de Campinas, com o auxílio do 1º Tabelião de Notas de Campinas, William Campagnone. Já no dia 29 de junho, o encontro foi realizado em São José do Rio Preto com apoio do 3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto, Altair de Almeida Corrêa. No dia 24 de agosto, o evento ocorreu na cidade de Bauru com o apoio e coordenação do 3º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bauru, Demades Mário Castro, e colaboração do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bauru, Carlos Felício. Por fim, no dia 9 de novembro, foi realizado o Encontro Regional de Ribeirão Preto, com suporte



do 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Daniel Paes de Almeida. Após cada um dos encontros, a palestra “Aspectos Teóricos e Práticos sobre ITCMD”

– acompanhada por um total de mais de 200 alunos – foi ministrada pelos agentes fiscais de rendas do estado de São Paulo Jefferson Valentin e Eduardo Moreira Peres.

## CNB/SP implementa novos recursos no *backup* em nuvem para cumprir o Provimento nº 74/2018 do CNJ

Sempre em constante evolução para atender as mudanças impostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) oferece desde setembro de 2013 aos seus associados, o benefício de cópias em nuvem (*backup*) com infraestrutura própria. No início, o CNJ recomendou cópia do acervo do cartório em ambiente externo Datacenter. No entanto, com a publicação do Provimento nº 74/2018, novas alterações foram necessárias. A norma estabelece que são necessárias implantações de padrões mínimos de tecnologia da informação para fornecer segurança, integridade e disponibilidade de dados nos cartórios. Visando o cumprimento do provimento, o cartório deverá optar por um provedor de serviço e solução de *backup* em nuvem que atendam alguns requisitos. Entre eles:

- Sistema de *backup*, gerando cópias de segurança no local da serventia e em nuvem, com agendamento não superior a 24 horas;

- Sistema com trilha de auditoria com logs;
- Infraestrutura de data center no Brasil, preferencialmente com certificações Tier III e ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação.

Para que toda a recomendação de *backup* fosse atendida, melhorias foram implementadas tanto na escolha da aplicação utilizada no cartório como na infraestrutura de datacenter. No entanto, mesmo com as inúmeras evoluções implementadas, o CNB/SP contêve grandes impactos mantendo a infraestrutura por um aumento de valor simbólico em relação aos cobrados no mercado. O valor atualizado passou a ser R\$ 0,39/GB para associados ao CNB/SP e R\$ 0,78/GB para não associados. Os associados também recebem os primeiros 20 GB gratuitamente.

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, enviar e-mail para [marcelo.lopes@cnsb.org.br](mailto:marcelo.lopes@cnsb.org.br).

## Criança não precisa de autorização judicial para viagens nacionais, define CNJ

É dispensável autorização judicial para que crianças ou adolescentes viagem desacompanhados pelo território nacional. Assim como em relação às viagens internacionais, é preciso apenas a autorização dos pais, com firma reconhecida. O entendimento está em resolução aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no dia 10 de setembro de 2019.



## CNB/SP participa de VI Encontro de Direitos Reais, Direito Registral e Direito Notarial

Nos dias 8 e 9 de outubro, o Centro de Estudos Registros e Notariais (CENoR), com o apoio do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), promoveu o VI Encontro de Direitos Reais, Direito Registral e Direito Notarial – Das Pessoas e Das Coisas, na Faculdade de Direito de Coimbra (Portugal). Na ocasião, o CNB/SP foi representado pelos diretores Andrey Guimarães Duarte, Ubiratan Pereira Guimarães, Daniel

Paes de Almeida e pelo assessor jurídico Rafael Vitelli Depieri. O presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, integrou a mesa do painel “Sigilo na prática registral e notarial – LGPDP direito comparado”. O tema foi moderado por Claudio Machado, exposto por Rafael Vale e Reis e Juliano Maranhão; debatido por Andrey Guimarães Duarte, Caleb Miranda e Madalena Teixeira.



## CNB/SP realizou o curso “Testamentos Públicos e o Atendimento aos cidadãos LGBTQI+ nos Cartórios” em Itapira

No dia 31 de agosto, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou no Fórum de Itapira (SP) o curso “Testamentos Públicos e o Atendimento aos Cidadãos LGBTQI+ nos Cartórios”. O treinamento, que teve como pilar o

respeito à dignidade da pessoa humana, com o respaldo da legislação e da teoria, foi conduzido pela 28ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Carla Watanabe, e reuniu mais de 50 pessoas de diferentes cidades da região.



## CANP: nova central de dados do estado de São Paulo



Instituída por meio da Lei Estadual nº 16.918, publicada no Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2018, a Central de Atos Notariais Paulista (CANP) está inserida na plataforma SIGNO e se encontra em funcionamento desde janeiro de 2019, recebendo e armazenando todos os atos lavrados pelos cartórios do estado de São Paulo. Reunindo todos os atos e os bancos de dados das Centrais Paulistas (RCTO, CEP e CESDI), a CANP recebe quinzenalmente os atos notariais e permite às autoridades o acesso a todas as informações. Além disso, fornece os dados para a emissão da Informação de Testamento.

Os tabeliães paulistas não precisam mais enviar os dados à CENSEC ([www.censec.org.br](http://www.censec.org.br)), apenas para a CANP ([www.canp.org.br](http://www.canp.org.br)), pois as centrais interoperam entre si. Provisoriamente, as autoridades e os tabeliães brasileiros deverão acessar as duas centrais para consultar atos da CEP, CESDI e para ver os sinais públicos.

A solicitação de Informação de Testamento deverá ser feita de acordo com o estado onde ocorreu o óbito. Se for no estado de São Paulo, essa solicitação deverá ser feita para a CANP por meio do endereço [www.certidaodetestamento.org.br](http://www.certidaodetestamento.org.br); caso contrário, necessitará ser solicitada para a CENSEC pelo site [www.buscadetestamento.org.br](http://www.buscadetestamento.org.br).

Para maiores dúvidas, acesse o suporte. [canp.org.br](http://canp.org.br).

# Conheça o novo Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ: **Marcelo Martins Berthe**

O

O desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Marcelo Martins Berthe, fez carreira na magistratura em Itapetininga, Piquete, Porto Feliz e na Capital. Já foi auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos e, mais tarde, titular. Passou pela Corregedoria Geral de Justiça (CGJ/SP), atuando na área do extrajudicial por três biênios. Foi assessor da Presidência do TJ/SP e depois da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) entre 2008 e 2012, quando atuou na Corregedoria Nacional de Justiça. Mais tarde, já desembargador, presidiu o 9º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo e, hoje, preside o 1º Concurso da mesma natureza no estado de Alagoas. No dia 21 de outubro, foi designado juiz auxiliar da Presidência do CNJ para os assuntos dos serviços extrajudiciais, sem prejuízo das suas funções jurisdicionais, na 5ª Câmara de Direito Público e na Primeira Câmara Reservada ao Meio Ambiente (TJ/SP). Em entrevista exclusiva ao **Jornal do Notário**, Marcelo Berthe discorre sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido ao lado do ministro Dias Toffoli, traça as metas a serem cumpridas ao longo dos próximos anos e avalia o processo de desburocratização do Judiciário em decorrência dos serviços extrajudiciais. “A orientação e institucionalização das políticas públicas que dizem respeito aos serviços notariais e registrais são, a meu ver, a principal meta que deve ser perseguida, visando à implantação e à melhoria de um ambiente que favoreça o funcionamento adequado e tanto quanto possível mais nivelado e de melhor qualidade em todo o país”, pontuou. “O futuro é alvissareiro, porque muito ainda poderá avançar, ensejando que a atividade



notarial possa prestar mais serviços, e de melhor qualidade”. Leia abaixo a entrevista na íntegra:

*Jornal do Notário: O senhor poderia traçar o seu breve histórico profissional?*

**Marcelo Berthe:** Como magistrado fiz carreira em Itapetininga, Piquete, Porto Feliz e na Capital. Fui auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos e mais tarde titular. Passei pela Corregedoria Geral de Justiça, atuando na área do extrajudicial por três biênios. Fui assessor da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e depois da Presidência do Conselho Nacional de Justiça entre 2008 e 2012, quando auxiliei na Corregedoria Nacional de Justiça, também na área do extrajudicial. Mais tarde, já desembargador, presidi o 9º Concurso para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo e hoje presido o 1º Concurso da mesma natureza no Estado de Alagoas. Atualmente também tornei a auxiliar a Presidência do Conselho Nacional de Justiça para os assuntos dos serviços extrajudiciais, sem prejuízo das minhas funções jurisdicionais, na 5ª Câmara de Direito Público e na Primeira Câmara Reservada ao Meio Ambiente, do Tribunal de Justiça de São Paulo. Fui docente na Universidade Presbiteriana Mackenzie, na área registral imobiliária por cerca de seis anos e atualmente coordeno a área de Direito Notarial e Registral, faz já três biênios, na Escola Paulista da Magistratura. Diria que na área notarial e registral essas foram as minhas atividades principais, tanto jurisdicionais, administrativas, como acadêmicas.



Confio sinceramente que essa atividade pode fortalecer com muita eficácia o Sistema de Justiça, no qual ela própria se insere



*Jornal do Notário: Em outubro de 2019, o senhor foi convidado pelo ministro Dias Toffoli para executar as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Como vem sendo o trabalho desenvolvido ao lado do presidente do Conselho?*

**Marcelo Berthe:** Faz pouco mais de um mês que retornei ao Conselho Nacional de Justiça nessa qualidade. Diria que é uma oportunidade renovada de para poder contribuir para o aprimoramento da atividade notarial e registral, e que o Presidente Ministro Dias Toffoli tem se mostrado sensível a essa necessidade e à

importância que esse tema tem no âmbito nacional, demonstrando estar preocupado com a missão do CNJ nessa área.

*Jornal do Notário: Ao longo do período em que o senhor atuará ao lado da presidência do CNJ, quais serão as principais metas a serem cumpridas?*

**Marcelo Berthe:** A orientação e institucionalização das políticas públicas que dizem respeito aos serviços notariais e registrais são, a meu ver, a principal meta que deve ser perseguida, visando à implantação e à melhoria de um ambiente que favoreça o funcionamento adequado e tanto quanto possível mais nivelado e de melhor qualidade em todo o país. Para isso há muito o que fazer para proporcionar que se prossiga no processo da desjudicialização, o que muito pode aliviar as tensões sociais, colaborar para que a população possa contar com serviços de boa qualidade, mais céleres, descomplicados, pois o serviço extrajudicial pode ainda ampliar muito os serviços ligados à sua vocação de apoiar o Poder Judiciário, onde a prestação jurisdicional seja dispensável, porque desnecessária por não existir conflito a ser dirimido.

*Jornal do Notário: Tendo em vista que o senhor lutou pela regulamentação do Concurso Público para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro no Estado de São Paulo e em todo o Brasil, como o senhor avalia o atual cenário e quais as expectativas para o concurso em andamento em São Paulo (11º)?*

**Marcelo Berthe:** Estou certo de que essa

pendência em breve estará solucionada. Não se deve ter nenhuma dúvida sobre isso. O Conselho Nacional de Justiça tem como preocupação primeira a promoção de concursos públicos que sejam ultimados o quanto antes, não só em São Paulo, mas em todo o País.

**Jornal do Notário:** O senhor coordenou a área de Registros Públicos da Escola Paulista da Magistratura (EPM). Qual é a importância do incentivo às discussões e estudos das Notas e Registros para os operadores do Direito?

**Marcelo Berthe:** Na verdade tenho coordenado essa área faz mais de três biênios. A minha trajetória na área parece que, por si só, demonstra concretamente o quanto acredito na importância dos serviços extrajudiciais, aos quais tenho dedicado a minha carreira profissional, na magistratura e na academia. Confio sinceramente que essa atividade pode fortalecer com muita eficácia o Sistema de Justiça, no qual ela própria se insere.

**Jornal do Notário:** Neste ano, a Lei nº 11.441/2007, que possibilitou a realização de inventários, partilhas e divórcios pelos cartórios de notas, completou 12 anos. Na opinião do senhor, qual tem sido a importância da lavratura de tais documentos em paralelo ao trabalho desenvolvido pelo Judiciário?

**Marcelo Berthe:** Quando sobreveio a Lei 11.441/1997, tive oportunidade de integrar, no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça, ao lado de eminentes nomes que atuam na área, um grupo de trabalho a convite do então Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Gilberto Passos de Freitas, que terminou por sugerir ato normativo que buscava dar efetividade às então novas disposições legais. A experiência mostrou que a opção legislativa é exitosa e muito facilitou a vida da população.

**Jornal do Notário:** Qual é o diferencial da prestação do serviço notarial no Estado de São Paulo?

**Marcelo Berthe:** Não sei se diferencial é a expressão mais adequada. O que ocorre em São Paulo talvez os serviços de notas e registros estejam mais bem organizados, resultado da implantação dos concursos públicos há vinte anos, de uma eficiente fiscalização e de uma regulação que tem sido permanentemente atualizada. Isso favorece a existência de um sistema extrajudicial que avança todos os dias na busca da excelência, o que acaba por melhor atender ao usuário.

**Jornal do Notário:** Como o senhor enxerga o futuro da atividade notarial?

**Marcelo Berthe:** Tenho repetido a resposta a essa questão em toda parte onde tenho tido oportunidade de proferir palestras ou ser ouvido a respeito. O futuro é alvissareiro, porque muito ainda poderá avançar, ensejando que a atividade notarial possa prestar mais serviços, e de melhor qualidade. Para isso indispensável seja a instituição estruturada rigorosamente segundo o regime constitucional instituído em 1988, que se mostrou vitorioso.

## INDICADORES

O indicador de performance feito exclusivamente para cartórios extrajudiciais

 AGILIDADE  
+ INOVAÇÃO  
para o seu  
cartório!

# Desafogamento do Poder Judiciário e a nova E-apostila

**N**os últimos meses, os assuntos que mais renderam destaques para a atividade notarial na imprensa foram a nova plataforma de apostilamento e a aplicação da Lei nº 11.441/07.

No dia 18 de outubro, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou em seu site uma notícia sobre o lançamento da nova plataforma de apostilamento brasileira, que aconteceu durante o 11º Fórum Internacional do Programa de Apostila Eletrônica (e-APP) da Haia, em Fortaleza. A E-apostila foi desenvolvida por sua equipe de tecnologia tornando o sistema mais simples e intuitivo.

Já no dia 19 de novembro, o Portal O Globo divulgou uma matéria sobre a Lei nº 11.441/07, instituída há 12 anos, que alterou o Código de Processo Civil (Lei 13.105/15) e

## A eficiência dos cartórios para desafogar o Judiciário e a nova plataforma brasileira de apostilamento

que possibilitou às serventias extrajudiciais a realização de inventários e a formalização de divórcios e separações. Desde então, já foram realizados mais de 1,4 milhão de inventários nos tabelionatos do País.

Além disso, no dia 13 de novembro foi publicado no Portal Terra, o Projeto de Lei 6160/19, do Poder Executivo, que regulamenta o procedimento de homologação de acordo extrajudicial previsto na Medida Provisória (MP) 905/19, o chamado contrato de trabalho “Verde e Amarelo” como proposta do governo Bolsonaro para reduzir o desemprego no País.

### MÍDIAS SOCIAIS

Nas redes sociais, o CNB/SP permanece em ascensão. Na página do Facebook do CNB/SP, o post que mais trouxe repercus-

são foi os tipos de usucapião e a diferença entre eles. A publicação teve um alcance de 106.700 mil pessoas, 2.491 reações e 1.143 compartilhamentos.

Mas o destaque nos últimos meses vai para o Instagram do CNB/SP, que alcançou a marca de 50.600 mil seguidores. Até o fechamento desta edição, o Facebook da associação contou com 78.660 mil, o Twitter com 837 e o LinkedIn, outra ferramenta que tem crescido exponencialmente, com 7.026 seguidores.

Siga-nos nas redes sociais:

-  /colegionotarialdobrasilsp
-  @cnbsp
-  @CNBSP\_oficial
-  colegionotarialdobrasilsp
-  Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo



1. CNJ
2. Agência Globo
3. Portal Terra

## DESTAQUE 1

**Sentença – Dissolução de União Estável – Efeição por meio de procedimento arbitral – impossibilidade – Questão que envolve direitos indisponíveis, relacionados ao direito de família – Pedido de anotação indeferido.**

**PROCESSO Nº 1094423-62.2019.8.26.0100 – SÃO PAULO - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Gustavo Esteves**

Vistos.

Trata-se de pedido de providências formulado pela Sra. M.P.P., Tabeleã de Notas da Capital, a requerimento de E. M. P., ante a recusa da primeira em anotar à margem do ato praticado no Lv. 2495, fls. 147, a dissolução de união estável realizada por meio de procedimento arbitral.

Colheu-se a manifestação do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), fls. 18/28.

O Ministério Público atuou no feito, lançando parecer final a fls. 32/34.

É o relato do necessário. Fundamento e DECIDO.

O cerne da questão reside na possibilidade de se anotar no ato praticado no livro 2495, fls. 147, a dissolução de união estável realizada por meio de procedimento arbitral junto ao Instituto de Mediação e Arbitragem Paulista – IMAP.

Pois bem, de acordo com o Provimento n.º 37/2014, do CNJ, a constituição e dissolução da união estável podem ocorrer por sentença ou escritura pública (artigo 2.º). Ainda, pelo atual Código de Processo Civil, as sentenças arbitrais possuem força de título executivo judicial, nos termos do artigo 515, inciso VII, do referido Códex, ou seja, há a equiparação, neste particular, às sentenças jurisdicionais estatais.

Dessa forma, em princípio, seria possível a anotação pretendida.

Todavia, de acordo a lei de regência da arbitragem, os direitos que podem ser objeto deste instituto, somente são aqueles patrimoniais disponíveis (artigo 1.º, da Lei n.º 9.307/96).

Dessa forma, como bem ponderado, quer pelo CNB/SP, quer pelo Ministério Público, inviável a realização de procedimento arbitral envolvendo a dissolução de união estável, vez que tal questão envolve direitos indisponíveis, relacionados ao direito de família.

Mutatis mutandis, esta Corregedoria, em caso pretérito apreciando a possibilidade de se averbar sentença arbitral de um divórcio, da mesma forma, indeferiu tal pretensão, sob o fundamento que tal questão possui conteúdo extrapatrimonial, bem como refere-se ao estado da pessoa, extra-

polando-se, dessa forma, os limites previstos no artigo 1.º, da Lei n.º 9.307/96 (autos n.º 1007659-15.2015.8.26.0100).

Por tais fundamentos, indefiro a anotação pretendida.

Ciência à Sra. Tabeleã, ao interessado e ao Ministério Público.

Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

I.C.

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

Fonte: <http://portal.tj.sp.gov.br/>

## DESTAQUE 2

**Sentença – Autenticação de cópias já autenticadas – Impossibilidade – Vedação expressa - Itens 173, 173.1 e 177, do Cap. XIV, das NSCGJ – Extração de cópia autenticada de apostila de Haia – Possibilidade – Aplicação da exceção prevista no subitem 173.1 do Capítulo XIV das NSCGJ.**

**PROCESSO Nº 1100200-28.2019.8.26.0100 – SÃO PAULO - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

Juiz de Direito: **Dr. Luiz Gustavo Esteves**

VISTOS.

Cuida-se de procedimento instaurado a partir de pedido de providências formulado pelo T.N de São Paulo, A.R.J, que noticia a prática, por outras serventias, de atos que considera incompatíveis com as normas, quais sejam, a autenticação de cópias autenticadas por notários estrangeiros e de apostilamento de documentos estrangeiros. Alega que vem sofrendo prejuízos por esse motivo, e requer seja baixado provimento explicitando a ilegalidade dos atos notariais referidos.

Intimado, manifestou-se o Colégio Notarial do Brasil (fls. 05/10).

Manifestou-se conclusivamente o D. Representante do MP (fls. 13/15).

É o relatório.

DECIDO.

Cuida-se de pedido de providências que discute a legalidade de dois atos (i) a autenticação de cópias autenticadas por notários estrangeiros, e (ii) a autenticação de apostilamentos que acompanham documentos estrangeiros. Alega o Oficial interessado que os atos são ilegais e algumas serventias os têm

realizado, em seu prejuízo, requerendo seja baixado provimento esclarecendo a questão.

Em relação ao primeiro ato mencionado (i), o art. 173 do Capítulo XIV das NSCGJ expressamente veda a autenticação de reprodução reprográfica de outra reprodução ainda que autenticada.

Nesse sentido confira-se o posicionamento da E. CGJ:

**"Registro Civil. Autenticação de documentos - impossibilidade – cópias autenticadas por órgão que não tem essa atribuição - Documentos, ademais, que não são oriundos desse órgão - Itens 173, 173.1 e 177, do Cap. XIV, das NSCGJ - Recurso desprovido." (PROCESSO Nº 0005167-08.2015.8.26.0152 - COTIA - 10/2017-E - DJe 23.03.2017, p. 10)**

Por isso, não é necessário baixar nenhum provimento nesse sentido, pois a proibição é expressa e decorre de disposição expressa das NSCGJ. Ademais, caso o Sr. Tabeleão se depare com alguma situação nesse sentido, deve comunicar essa corregedoria para as providências de sua alçada.

Sobre o segundo ato (ii), a autenticação de apostilamentos se acompanham documentos estrangeiros mostra-se viável, em função da originalidade da apostila de Haia, que advém da força da autoridade apostilante, que chancela a legalidade da assinatura. No sentido, a cópia avalizada pela apostila de Haia se enquadra à exceção prevista no subitem 173.1 do Capítulo XIV das NSCGJ, ante a natureza de documento originário.

Por se tratar de questão que afeta todas as Serventias Notariais, oficie-se à

Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, para ciência e eventual revisão desta decisão.

Ciência ao Oficial e ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

I.C.

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

Fonte: <http://portal.tj.sp.gov.br/>

2ª VRPISP: Consulta – Tabelionato de Notas – Isenção ou desconto em fotocópia – Natureza de taxa – Impossibilidade.

Processo 1103857-75.2019.8.26.0100

Pedido de Providências

Tabelionato de Notas – T.N.

I.S. e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves

Vistos.

Trata-se de pedido de providências encaminhado pelo Sr. Oficial 20º Tabelião de Notas da Capital, consultando acerca da possibilidade de desconto ou abatimento total do valor de xerocópias, como é supostamente realizado em outras serventias extrajudiciais.

O Sr. Titular juntou aos autos manifestação do usuário que requereu o desconto, fls. 07/10.

A D. Representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 13/15, opinando pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento dos autos. Posteriormente, reiterou seu parecer às fls. 56.

O Banco Indusval S/A, usuário que pediu a cortesia, esclareceu às fls. 53 que nenhum Tabelião de Notas oferece desconto de cópias em seu favor.

É o relatório. Decido.

Cuida-se de pedido de providências encaminhado pelo Sr. Oficial 20º Tabelião de Notas da Capital, consultando acerca da possibilidade de desconto ou abatimento total do valor de xerocópias, como é supostamente realizado em outras Serventias Extrajudiciais.

Informou o Sr. Tabelião que recebeu de um usuário um pedido de que houvesse cortesia nas xerocópias, tendo em vista o oferecimento deste desconto por outros cartórios. (fls. 1/2)

Instado para diligenciar junto ao usuário interessado esclarecimento de quais serventias efetuam a cordialidade narrada, o Sr. Titular juntou aos autos resposta do cliente solicitando a desconsideração de seu pedido. (fls. 6/10)

Intimado para se manifestar acerca de que outras serventias não cobram pelas cópias reprográficas, o usuário Banco Indusval esclareceu que nenhum Tabelião de Notas oferece desconto de cópias em seu favor (fls. 53)

Pois bem. De extrema pertinência ao tema, a nota explicativa 10.3 da Lei Estadual nº 11.331/02 a seguinte redação:

“Nota 10.3. -Quando a cópia reprográfica for extraída em máquina própria da serventia, o Notário repassará o custo operacional à parte, até o máximo de 0,026 UFESPs. Se, entretanto, extraída em papel próprio da serventia que contenha requisitos de segurança, cobrar-se-á até, no máximo, 0,05 UFESPs. Neste caso, tal cópia deverá, necessariamente, ser autenticada de forma regular pelo Notário.”

Como bem aponta o Sr. Oficial em sua peça inicial, o texto legal acima dispõe nitidamente a obrigação do Notário de repassar ao usuário e, o custo operacional referente às cópias reprográficas que forem

extraídas em máquina própria da serventia.

Assim, compreendendo a imperatividade do comando da norma citada, não seria cabível admitir a possibilidade de desconto ou abatimento do valor de xerocópias. Ademais, consoante o entendimento exposto no parecer apresentado pela D. Representante do Ministério Público, o repasse de custo operacional consiste em emolumento.

Fixada tal premissa, o que se pretende, em suma, com a concessão da gratuidade ora postulada é a outorga de isenção no pagamento dos emolumentos. Contudo, diante da natureza jurídica de taxa, certo é que eventual isenção somente poderá ser veiculada através de lei específica, conforme disposição expressa do art. 150, § 6º, da Constituição da República, o que incorre no presente caso:

“Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.”

Complementarmente, à luz do artigo 111 do Código Tributário Nacional, a legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção deverá ser interpretada literalmente. De acordo com os ensinamentos de Eduardo Sabbag:

“a interpretação literal nos leva à aplicação do método “restritivo” de exegese. Vale lembrar que tal método hermenêutico é contrário à interpretação ampliada, não se permitindo a incidência da lei “além” da fórmula ou hipótese expressas em seu bojo” (Código Tributário Nacional comentado, 2ª Edição, p. 452, Editora Método).

Nesse sentido, o entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça sobre o tópico:

TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. IMPOSTO DE RENDA. ISENÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO PORTADOR DE MOLÉSTIA GRAVE. ART. 6º DA LEI 7.713/88 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. ROL TAXATIVO. ART. 111 DO CTN. VEDAÇÃO À INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. 1. A concessão de isenções reclama a edição de lei formal, no afã de verificar-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos para o gozo do favor fiscal 2. O conteúdo normativo do art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88, com as alterações promovidas pela Lei 11.052/2004, é em conceder o benefício fiscal em favor dos aposentados portadores das seguintes moléstias graves: moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (os-

teite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma. Por conseguinte, o rol contido no referido dispositivo legal é taxativo (numerus clausus), vale dizer, restringe a concessão de isenção às situações nele enumeradas. 3. Consectariamente, revela-se interditada a interpretação das normas concessivas de isenção de forma analógica ou extensiva, restando consolidado entendimento no sentido de ser incabível interpretação extensiva do aludido benefício à situação que não se enquadre no texto expresso da lei, em conformidade com o estatuído pelo art. 111, II, do CTN. (Precedente do STF: RE 233652 / DF [...]. Precedentes do STJ: EDcl no AgRg no REsp 957.455/RS [...]; REsp 1187832/RJ [...]; REsp 1035266/PR [...]; AR 4.071/CE [...]; REsp 1007031/RS [...]; REsp 819.747/CE [...]. 5. Recurso especial provido. Acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/2008. (STJ. 1ª Seção de Julgamento. REsp 1.116.620/BA. Relator: Ministro Luiz Fux. Julgamento: 09/08/2010).

Tratando-se os emolumentos de tributo de competência Estadual, caberá aos Estados e ao Distrito Federal a instituição – através de lei específica, com escopo exclusivo – de isenção a eles aplicável, nos limites da sua competência territorial.

Consoante Luciano Amaro:

“O objetivo visado com essa disposição é evitar que certas isenções ou figuras análogas seja aprovadas no bojo de leis que cuidam dos mais variados assuntos (proteção do menor e do adolescente), desenvolvimento de setores econômicos, relações de trabalho, partidos políticos, educação etc) e embutem preceitos tributários que correm o risco de ser aprovados sem que o legislativo lhes dedique específica atenção” (AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 15ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009, p. 114-115).

Diante desse painel, demonstra-se clara a impossibilidade do Notário conceder desconto ou abatimento total do valor de xerocópias.

Por fim, observando que o usuário se retratou nos autos, esclarecendo que nenhuma Serventia Extrajudicial irregularmente realiza a cortesia referida, não vislumbro outras providências que devem ser adotadas perante o presente feito.

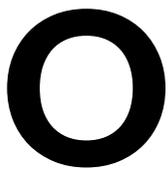
Nessas condições, à míngua de outra providência, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Tabelião e ao representante, por e-mail. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.

I.C.

(DJe de 10.12.2019 – SP)

# Motivação: o que nos move?

Gilberto Cavicchioli\*



que motiva as pessoas que atuam nos esportes, nos negócios, nas artes ou em outras atividades, a se superarem? As conquistas, as pessoas com quem convivem, uma viagem dos sonhos, descobertas ou metas pessoais, podem compor as tantas respostas a essa questão.

A motivação de pessoas ocupa sempre lugar de destaque no quebra-cabeças que é a gestão de pessoas. Não à toa muitas empresas investem em gestão de desempenho e em programas de reconhecimento.

A motivação consiste, segundo estudiosos do assunto, ao processo de estimular pessoas ou grupos de pessoas a despendem esforços para o alcance de metas. Sabemos que nem toda atividade é prazerosa, então, o que fazer para se criar, e manter, em alguém a motivação para o alcance de uma meta, de um sonho ou desafio?

Este artigo pretende comentar – com base em experiências do dia a dia das empresas – a respeito de algumas descobertas e avanços nas maneiras contemporâneas de motivar pessoas.

Algumas ideias poderão ser avaliadas pelos tabeliães de notas e aplicadas aos cartórios extrajudiciais, obedecendo às condições e perfil dos funcionários da serventia. A motivação de funcionários traz efeitos positivos como melhorias na eficiência e na produtividade no ambiente de trabalho, que serão refletidas na qualidade do atendimento e na satisfação dos usuários.

Você que está lendo este texto, se já parou para pensar nisso, certamente percebeu o



desafio que é encontrar meios que estimulem funcionários a darem o máximo de si.

Aqueles que pretendem se aprofundar no estudo da motivação no ambiente corporativo, vão se deparar com mais de uma dezena de teorias sobre o assunto. Essas teorias não competem entre si, todavia, elas se complementam e se inter-relacionam.

A atividade notarial e registral é complexa, têm suas especificidades, passa por grande revolução tecnológica em suas normas rígidas e padrões de serviços. Exige conhecimentos técnicos profundos de procedimentos jurídicos. Manter a atenção, o sorriso no rosto e a disposição para aperfeiçoar tarefas cotidianas diante das frequentes inovações impostas à atividade extrajudicial, exige muita motivação individual dos funcionários e das equipes de atendimento.

Então, é importante conhecermos nesse ambiente, como e o que nos move no

sentido de uma meta. Entender quais são as circunstâncias que estimulem nossos comportamentos e que ajudem a alcançar algo proposto.

A motivação pode tomar dois direcionamentos diferentes provocados por motivos externos ou internos, no entanto, estes poderão levar a uma mesma meta.

1. A motivação externa, ou extrínseca, que está relacionada a fatores externos, ao ambiente e às oportunidades oferecidas às pessoas por meio de estímulos externos. Alguns exemplos:

- Premiações para a equipe;
- Promoção na carreira profissional;
- Treinamentos de capacitação;
- Feedbacks proporcionados pelo superior direto;



- Comportamentos proativos de colegas.

As formas de motivação externa estão atreladas a sistemas de recompensas que estimulam mudanças de comportamento, como incentivos financeiros e premiações, têm seus efeitos comprovados, no entanto, atuam no curto prazo. Recompensas funcionam bem quando aplicadas às atividades rotineiras, mais mecânicas, sem exigência de muita criatividade, sempre se levando em conta as necessidades de cada um. Passado um tempo, aquele benefício ou recompensa pode tornar-se pouco percebido ou estimulante.

Um elogio, franco e sincero, feito pelo chefe ou líder como forma de valorização do esforço, ou uma foto no mural de avisos provocam motivações externas também.

2. A motivação interna, ou intrínseca, que está relacionada à nossa força interna, à capacidade de automotivação, ligada a algo que faz sentido para a pessoa. Como

exemplos:

- Oportunidade de realizar projetos desafiadores;
- Vontade interior de fazer a diferença;
- Motivos alinhados ao propósito de vida;
- Metas desenvolvidas a partir de valores e crenças individuais;
- Desenvolver a percepção como caminho para o autoconhecimento.

Tendo a motivação de pessoal como estratégia para elevar a eficiência, o bem-estar e a produtividade dos funcionários, o tabelião ou o responsável pelos Recursos Humanos do Cartório extrajudicial poderão elaborar ações nas duas direções.

Ações visando a motivação extrínseca do funcionário com base em fatores externos, como os citados acima, que tem seus efeitos no curto prazo, e também ações provocando a motivação intrínseca, algo relacionado à sua criatividade, ao seu propósito – uma causa maior – que terá efeito mais duradouro, de longo prazo.

Há pessoas que acreditam que é nas situações mais difíceis que os melhores sentimentos humanos emergem, abastecidos por razões intrínsecas. O propósito do trabalho torna-se maior do que a simples recompensa financeira.

Um trabalho recente do pesquisador norte-americano Daniel Pink, batizado de Motivação 3.0, traz um novo direcionamento às teorias motivacionais, demonstrando que a motivação humana vai muito além da oferta de recompensas materiais, prêmios ou promoções. Ninguém nega a importância e o efeito disso na motivação das pessoas. No entanto, o estudo de Pink revela com dados e comprovações, que o segredo do alto desempenho e da satisfação está ligado à necessidade essencialmente humana de aprender e criar coisas novas e conquistar autonomia. E, de alguma forma contribuir com as melhorias no ambiente e na sustentabilidade dos recursos do planeta. Ou seja, as motivações internas predominam sobre as externas na questão dos seus efei-

tos principalmente quando estão alinhadas ao propósito das pessoas, seja no âmbito pessoal quanto no profissional.

Contar com as pessoas certas a bordo, alinhando seus objetivos de vida com as tarefas e responsabilidades nas atividades desempenhadas no trabalho, provocará sua automotivação.

Vale ressaltar a tendência em algumas organizações para o empowerment, termo utilizado para a delegação de autoridade dada ao funcionário, como meio de liberar a motivação que já existe.

Tanto um elogio sincero, quanto a possibilidade de uma oportunidade de crescimento, move pessoas.

Fica, portanto, o desafio: como gerenciar pessoas de modo a provocar suas motivações de tal forma que elas descubram meios para a automotivação?

Finalizando, quando o funcionário sente que o propósito ou a missão do cartório contribuem para o sentimento de que seu trabalho é importante, nasce o movimento, a motivação para fazer parte desse processo. E como resultado desse movimento, virão altos níveis de comprometimento e engajamento.

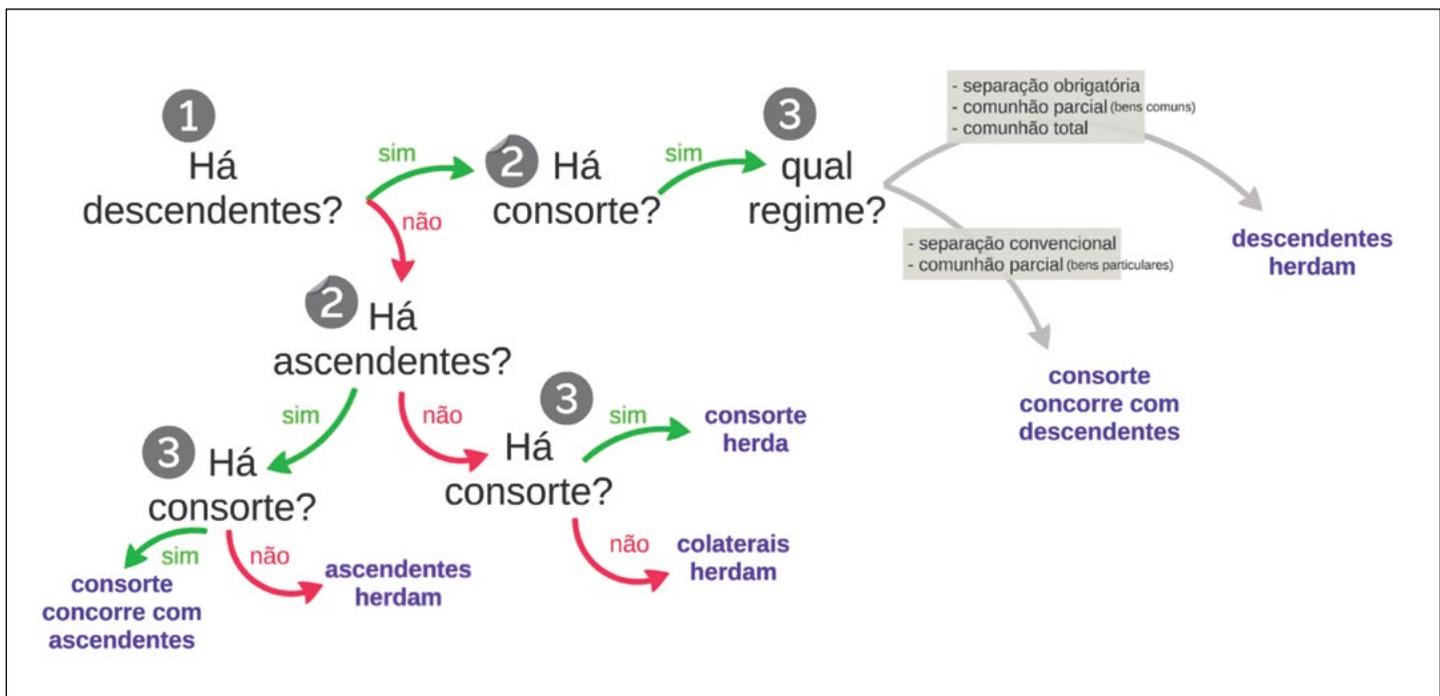
Ficamos por aqui. Um abraço e até nosso próximo encontro.



\*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site [www.profissionalsa.com.br](http://www.profissionalsa.com.br), é colunista em revistas especializadas e autor do livro O Efeito Jabuticaba e Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado.

# A pseudoproibição da renúncia dos consortes ao direito de concorrer com descendentes

André Abelha\*



**N**ão pode, mas pode. Assim resumo, em quatro palavras, o que escrevo a partir de agora, sobre um tema importante, e ainda preso numa redoma de certezas antigas e pouco enfrentadas. Sob o domo está o art. 426 do Código Civil, que proíbe a celebração de contrato tendo por objeto a herança de pessoa viva.

Como se sabe, o art. 1.845 do Código Civil transformou o cônjuge e o companheiro em herdeiros necessários, estabelecendo, no art. 1.829, a ordem sucessória, pela qual:

(i) o consorte tem direito a concorrer com os descendentes (filhos, netos, bisnetos), desde que o casamento ou união estável tenha sido celebrado pelo regime da separação convencional ou da comunhão parcial (aqui, só em relação aos bens particulares - REsp 1.368.123); nos regimes da comunhão total,

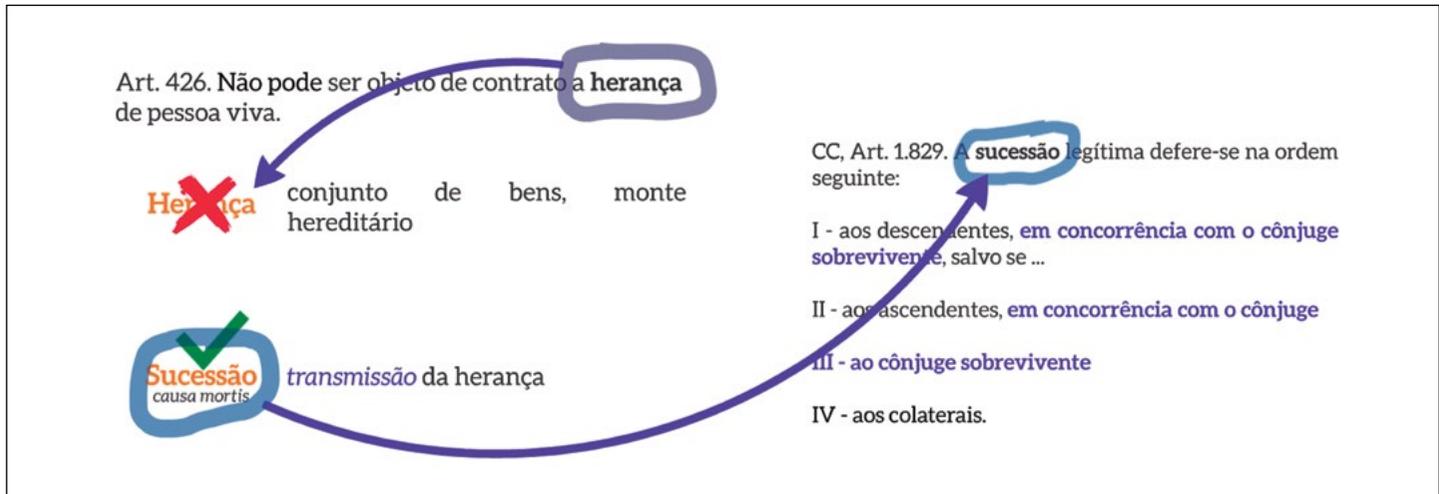
separação obrigatória e da comunhão parcial (em relação aos bens comuns), a herança é transmitida somente aos descendentes, sem direito do consorte; (ii) se o falecido não deixou descendentes, o cônjuge ou companheiro herdará em concorrência com os eventuais ascendentes, ou, na ausência destes, sozinho; e (iii) os colaterais, no final da fila, herdarão somente se inexistirem descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro sobreviventes.

Com exceção da separação obrigatória, que é imposta nas hipóteses do art. 1.641, o regime é escolhido pelos consortes no pacto antenupcial ou contrato de união estável. Repare, caro leitor, e por favor guarde esta informação: o próprio legislador permitiu que os consortes, voluntariamente, influenciem

reciprocamente suas sucessões causa mortis.

Pois bem. Visto que o cônjuge ou companheiro, como herdeiro necessário, talvez seja chamado à sucessão para concorrer, com ou sem concorrência, a pergunta é: podem os consortes renunciar reciprocamente ao direito de concorrer com os descendentes, ou estão impedidos pelo art. 426 do Código Civil?

A doutrina majoritária e a jurisprudência quase pacífica condenam a disposição da herança, “seja sob a forma de cessão dos direitos hereditários ou de renúncia”, a qual “pressupõe a abertura da sucessão, sendo vedada a transação sobre herança de pessoa viva” (REsp 1.341.825). O pacta corvina (ou, diz-se também, *pactu corvinus*) é eivado de nulidade absoluta, e não admite confirmação,



pois restringe a liberdade de testar do autor da herança e estimula a cobiça pelos bens e o desejo da morte do seu dono.

Entretanto, isso em nada obsta a renúncia recíproca, e apresento quatro singelas razões para demonstrar meu ponto. Em primeiro lugar, é preciso separar o joio do trigo. Há três tipos de pacto sucessório: (i) o aquisitivo (“de sucedendo”), em que A nomeia B seu herdeiro; (ii) o renunciativo (“de non sucedendo”), pelo qual B renuncia à herança de A (ato unilateral; não é contrato); e (iii) o de sucessão de terceiro (“de hereditare tertii”), em que B e C contratam sobre a herança de A. O art. 426 do Código Civil só incide sobre este último.

Dois: a restrição legal à renúncia de direito futuro é exceção, e não regra. Nosso ordenamento está pleno de exemplos, e só para ficar em alguns do próprio Código Civil: (i) art. 191: a renúncia da prescrição só vale sendo feita “depois que a prescrição se consumir”; (ii) art. 424: nos contratos de adesão, são nulas as cláusulas que estipulem a “renúncia antecipada do aderente a direito resultante da natureza do negócio”; (iii) art. 556: não se pode “renunciar antecipadamente ao direito de revogar a liberalidade por ingratidão do donatário”. A censura tem que partir da Lei, como parte em vários casos. Mas onde está a vedação à renúncia antecipada da herança? Os artigos 1.804 e seguintes, que tratam da sua aceitação e renúncia, não trazem qualquer impedimento à abdicação antecipada. Logo, como a jurisprudência enxergou essa vedação, senão de uma interpretação exageradamente elástica do art. 426? A regra é a possibilidade da renúncia, e a restrição deve estar contida em lei.

Em terceiro lugar: herança não se confunde com sucessão *causa mortis*. A herança é o

conjunto de bens, um todo unitário (art. 1.791), uma universalidade de direito (art. 91) que se transmite em razão da morte (art. 1.784). Já a sucessão é a transmissão dessa herança aos herdeiros. A ordem da sucessão é regulada, como visto, no art. 1.829, e ali está prevista a concorrência entre o consorte e, conforme a situação, descendentes ou ascendentes. Supondo, então, por mero exercício, que o segundo argumento acima, sobre a renúncia, esteja errado, o art. 426 tolheria a renúncia à herança, mas nenhum embargo representa à renúncia do direito de concorrer na sucessão.

Aliás, a prova mais eloquente de que renunciar à herança e declinar da concorrência com os descendentes são coisas distintas, é que o cônjuge ou companheiro, mesmo deixando de concorrer, pode vir a herdar. Basta, por exemplo, que não haja descendentes nascidos ou vivos na abertura da sucessão; ou que os descendentes abdicuem da herança. Neste caso, o consorte herdará em concorrência com os ascendentes, ou até sozinho, se aqueles também não existirem.

Em quarto, e por fim: recupere a informação guardada no início do artigo. Se a própria lei permite que os cônjuges ou companheiros, ao elegerem o regime de bens, impactem diretamente a sucessão (e, portanto, o direito de concorrer ou não com descendentes), que sentido faria desautorizar uma disposição nesse mesmo sentido, só que expressa, no pacto antenupcial ou contrato de convivência? Portanto, não importa o ângulo, a visão final (pelo menos a mais coerente com o sistema) é sempre a mesma, sendo forçoso concluir que a renúncia recíproca dos cônjuges ou companheiros ao direito de concorrer com os descendentes se afigura rigorosamente legítima, nem de longe esbarrando no veto

do art. 426 do Código Civil. É de bom tom, inclusive, que o pacto antenupcial ou contrato de convivência diga expressamente que tal disposição não implica renúncia à herança, mas tão somente à concorrência, para que a diferença fique bem clara.

Um dos assuntos mais difíceis do Direito é saber os limites entre a interpretação legítima e o ativismo doutrinário e judicial, e consequentemente, concluir se precisamos ou não de lei para criar uma regra, ou se a regra pode ser extraída do próprio ordenamento. Precisamos seguir os passos de Portugal, que em 2018 aprovou a lei no 48, para autorizar expressamente tal renúncia? Ao que tudo indica, aqui seria como a chuva no alagado, um pleonismo legislativo, pois já temos o que precisamos. A rebeldia contra o art. 426, norma, aliás, muito relevante, é apenas aparente. *Lex lata*.



\*André Abelha é Mestre em Direito Civil pela UERJ; fundador do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim); professor dos cursos de Pós-Graduação em Direito Imobiliário e Direito Civil da PUC/Rio, da UERJ, da Universidade Cândido Mendes, da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj), da Escola Superior de Advocacia Pública da PGE/RJ, do Damásio Educacional e do Centro de Capacitação Imobiliária do Secovi/RJ; painelistas em diversos congressos e seminários em direito imobiliário; autor do livro “Abuso do direito no condomínio edilício”; e co-autor dos livros “Direito Imobiliário” e “Temas Atuais em Direito Imobiliário”

# IRPF – Despesas não dedutíveis – Parte III

## (Benfeitorias realizadas no imóvel em que instalada a Serventia)

Antonio Herance Filho\*



**C**aro leitor do *Jornal do Notário!*

Nas últimas duas edições, deste importante periódico, abordamos a não dedutibilidade, em livro Caixa, das despesas com a:

- a) locomoção e transporte; e
- b) aplicação de capital.

Já nesta oportunidade, trataremos da terceira e derradeira parte da análise das despesas que, apesar de necessárias à percepção da receita tributável e à manutenção da fonte produtora de tais rendimentos, não gozam de

dedutibilidade, ou seja, não possuem a força de influenciar a apuração do IRPF “Carnê-Leão”. O nosso tema, na presente edição, tem a ver com as benfeitorias realizadas no imóvel em que instalada a serventia.

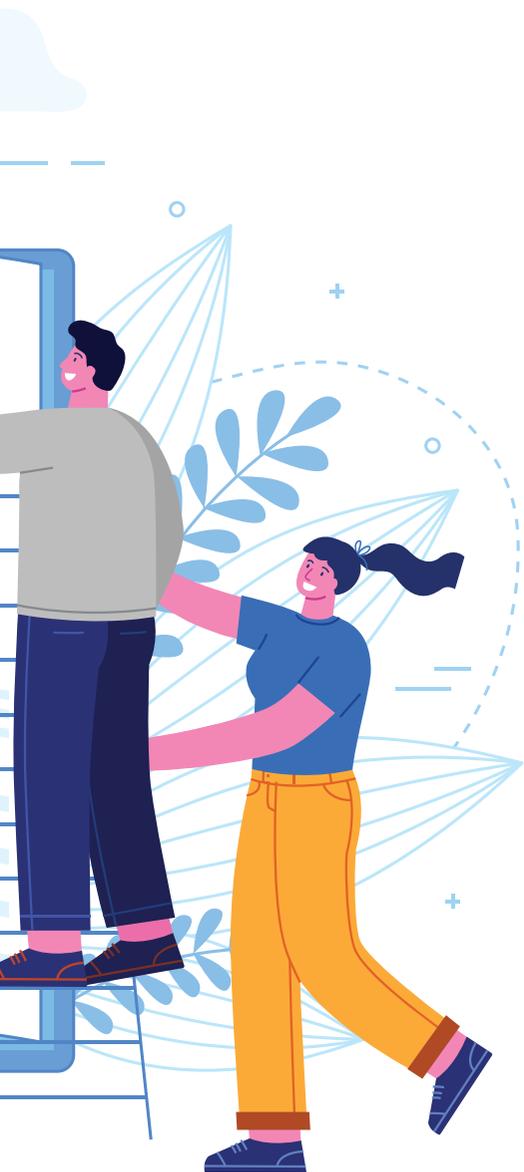
Para que o tema possa ser bem enfrentado é preciso que façamos, desde logo, a distinção entre benfeitorias e manutenção, já que ambas são providências que envolvem o imóvel, mas que, entre si, ostentam fundamental diferença.

A manutenção, que tem valor de reparos, consiste em eventuais consertos que servem

para manter as condições de uso do imóvel. A lista de exemplos de despesas pagas a título de manutenção não é pequena e essas providências estão presentes no dia a dia de qualquer unidade notarial e de registro <sup>(1)</sup>.

Com efeito, a manutenção consiste em despesas de custeio destinadas à manutenção da fonte produtora do rendimento tributário e, bem por isso, tidas como genuinamente dedutíveis.

Lado outro, as providências classificadas como benfeitorias, que têm valor de reforma ou ampliação, não estão inseridas no con-



texto da manutenção, tampouco podem ser consideradas como despesas de custeio.

São, na verdade, medidas que produzem, ao menos, um entre dois efeitos possíveis, a saber:

1) As benfeitorias possuem vigor para aumentar o valor de mercado do imóvel (ex.: a ampliação do espaço útil do prédio com o aumento de sua área construída; a demolição de parte ou do todo do imóvel para posterior construção de novos espaços etc.). De modo que, após a realização das benfeitorias o imóvel atinge valor maior no mercado.

2) As benfeitorias podem, ainda, prolongar a vida útil do imóvel. Neste caso a reforma tem o objetivo de recuperar a qualidade que o imóvel ou os sistemas que integram (elétrico, hidráulico etc.). Os efeitos aqui, em que pese o valor de mercado do bem permaneça o mesmo, são de prolongamento da vida útil da coisa.

É possível que algumas benfeitorias atinjam ambos os efeitos. Assumam novo valor de mercado e tenham sua vida útil prolongada. Imaginemos uma reforma planejada com o propósito de ampliar a área construída e o de substituir os sistemas elétrico e hidráulico, entre outras providências. Sem dúvida, é o valor de mercado que se eleva e a vida útil que se estende no tempo.

Com a realização das benfeitorias, portanto, o proprietário do bem experimenta elevação de seu patrimônio <sup>(2)</sup>, o que equipara as providências à aplicação de capital, impedindo, por consequência, a dedução do valor dispendido em livro Caixa fiscal do notário ou do registrador.

Destarte, as despesas com a manutenção do imóvel onde está instalada a unidade notarial ou de registro são dedutíveis, ou seja, influenciam a apuração do IRPF “Carnê-leão”, enquanto que os investimentos feitos com as benfeitorias não têm a mesma vocação.

Excepcionalmente, é admitida a dedução das despesas com benfeitorias se o imóvel for alugado e o proprietário concordar em descontar do aluguel a importância que o locatário (notário ou registrador), tiver suportado <sup>(3)</sup>.

Notas:

<sup>(1)</sup> Em que pese sejam, por sua natureza e com fulcro no inciso III do artigo 68 do RIR/2018, dedutíveis em livro Caixa, as despesas com a manutenção do imóvel devem ser suficientemente comprovadas, pena de serem glosadas pela autoridade fazendária, valendo, por oportuno, ressaltar que, se os serviços tiverem sido prestados por pessoa física, estará o seu tomador (no caso, o notário e o registrador),

sujeito ao recolhimento, a seu cargo, da contribuição previdenciária calculada mediante a aplicação da alíquota de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos serviços. Não se trata de recolhimento de importância descontada do prestador, mas obrigação que deve ser cumprida e suportada, financeiramente, pelo tomador. Com efeito, quando o tomador é pessoa física (como são os notários e os registradores), não há que se falar em desconto da contribuição devida pelo prestador.

<sup>(2)</sup> “LIVRO CAIXA - DEDUÇÃO – Somente os profissionais expressamente designados na lei podem proceder à dedução das despesas escrituradas em livro-caixa. Ainda assim, as benfeitorias em imóveis destinados à locação não são despesas dedutíveis, visto que são incorporadas ao imóvel. (1º Conselho de Contribuinte, 4ª Câmara, Acórdão nº 104-18.966 Julgado em 17/09/2002, Publicado no DOU em 28/11/2002)”.

<sup>(3)</sup> “PERGUNTAS E RESPOSTAS IRPF 2019 - BENFEITORIAS EM IMÓVEL LOCADO - 412 — Qual é o tratamento tributário das despesas com benfeitorias, efetuadas pelo profissional autônomo em imóvel locado? As despesas com benfeitorias e melhoramentos efetuadas pelo locatário profissional autônomo, que contratualmente fizerem parte como compensação pelo uso do imóvel locado, são dedutíveis no mês de seu dispêndio, como valor locativo, desde que tais gastos estejam comprovados com documentação hábil e idônea e escriturados em livro-caixa”.



\*Antonio Herance Filho é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor do INR - Informativo Notarial e Registral e coordenador tributário da INR Contábil e da Consultoria mantida pelas Publicações INR. É, ainda, autor de várias obras e artigos publicados.

# Retrospectiva 2019: certificação digital no notariado

Thais Covolato\*

Em 2019, pudemos acompanhar diversas mudanças na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Dentre elas, destacamos a Resolução nº 151/2019, publicada pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil em 14 de junho de 2019, que colocou as serventias extrajudiciais em posição privilegiada, reconhecendo as características intrínsecas da atividade de identificação de pessoas realizada com maestria pelos notários.

Além disso, este ano a ICP-Brasil também alcançou números recordes! O marco de 4,5 milhões de certificados emitidos no ano foi superado já em outubro, mês que também ganhou destaque como o de maior emissão histórica na ICP-Brasil, somando mais de 510 mil certificados digitais.

## PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

No início deste ano, com a mudança de governo, uma nova diretoria assumiu a gestão do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Na edição de número 190 do **Jornal do Notário**, entrevistamos para esta coluna o novo Diretor-Presidente Marcelo Buz, buscando conhecer suas propostas e perspectivas para a certificação digital neste ano.

Na ocasião, Marcelo Buz destacou a importância da participação dos notários para a ICP-Brasil. “Tê-los na nossa cadeia de confiança é motivo de muito orgulho e diferencial estratégico para a ICP-Brasil”, disse.

Em fevereiro, com o objetivo de apresentar o modelo e o histórico de atuação dos notários na ICP-Brasil há mais de dez anos, representantes da AC Notarial também visitaram o Diretor-Presidente Marcelo Buz no ITI, em Brasília. “Desejo que o ITI se aproxime cada vez mais de diversos setores, o de cartórios, por exemplo, ampliando parcerias e possibilitando a construção de trabalhos conjuntos”, disse Buz durante o encontro.

Destacando o alinhamento das entidades aos objetivos do ITI, o representante da AC Notarial Rodrigo Paiva, falou sobre a importância da ICP-Brasil para o desenvolvimento do país. “A desburocratização é uma das



grandes propostas do Governo Federal e o certificado digital ICP-Brasil será fundamental nesse processo. Acreditamos que os cartórios, presentes em todos os municípios do Brasil e com expertise em identificação de pessoas e segurança jurídica, poderão contribuir com a desburocratização do país”, afirmou.

## SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS PARA OS NOTÁRIOS NA ICP-BRASIL

Para que o certificado digital possa ser emitido, é necessário que antes seja realizada uma atividade inerente aos notários: a qualificação presencial – serviço que já é realizado pelos cartórios diariamente, para emitir certidões, lavrar escrituras, procurações, abrir firmas, e tantos outros.

Nada mais natural que este serviço seja prestado também para fins de emissão de um certificado digital, pois apenas depois da fidedigna identificação do solicitante é que o certificado digital pode ser emitido.

Considerando a expertise dos cartórios na identificação de pessoas, o Comitê Gestor da ICP-Brasil, colegiado que atua como autoridade gestora das políticas do setor e é composto por membros do governo e da sociedade civil, aprovou uma série de simplificações dos procedimentos necessários para as serventias extrajudiciais prestarem do serviço de certificação digital.

O texto aprovado possibilitou que diversos procedimentos realizados no dia a dia da certificação digital nos cartórios fossem revisados e aprimorados. Com isso, a ICP-Brasil se adequou à realidade dos cartórios, nos termos do artigo 236 da Constituição Federal. Dois dos principais aprimoramentos possibilitados pela Resolução nº 151/2019 impactaram diretamente na operação, eliminando custos para o cartório. São eles:

- O cartório não precisa mais cumprir requisitos de ambiente físico específicos para a ICP-Brasil. Dessa forma, os cartórios que já oferecem o serviço de certificação digital podem desmobilizar as adequações que foram feitas em seu ambiente para atender a essas normas.

- A emissão do certificado digital não gera mais documentos em papel, já que a declaração de domicílio foi retirada e o termo de titularidade é totalmente eletrônico.

A Resolução nº 151/2019 também possibilitou que o dossiê do Agente de Registro (documentos para habilitação do colaborador no sistema) deixe de ser obrigatório para os cartórios. Isso significa que, para a habilitação, passou a ser necessário apenas o envio do documento de identidade (nome completo e CPF do colaborador), além da assinatura de um termo de compromisso e responsabilidade.

Este fluxo vale para os cartórios já habilitados e para a habilitação de novos cartórios, uma vez que não é mais necessário o protocolo de credenciamento formal junto ao ITI.

Prepare o seu balcão para oferecer a firma eletrônica e seja mais um aliado para a desburocratização, modernização e segurança do Estado Brasileiro. Acesse [www.firmaeletronica.com.br](http://www.firmaeletronica.com.br) e saiba mais.



\*Thais Covolato é jornalista, bacharel em Comunicação Social, com especialização em Marketing e Comunicação Integrada. Atua na Gestão da AC Notarial

# A importância da segurança da informação nas **transações financeiras do cartório**

Joelson Sell\*

No início deste ano, um estudo realizado pela consultoria EY e pela IIF, englobando 74 organizações de 29 países, concluiu que 81% das instituições colocam a segurança cibernética como prioridade. Em 2017, o Relatório de Ameaças à Segurança na Internet (ISTR, na sigla em inglês) constatou que o Brasil foi um dos países que mais gerou *ciberataques* no mundo. Ou seja, é possível afirmarmos que os riscos do meio virtual são inúmeros e parcialmente desconhecidos.

Ainda que presentes em nossa realidade, os assaltos a bancos e ataques a caixas eletrônicos têm se tornado menos frequentes com o passar dos anos. Em compensação, os golpes *online* gerados através de transações financeiras realizadas pela internet, crescem a cada dia. Os crimes digitais, hoje, tornaram-se mais sofisticados e difíceis de serem descobertos.

A “dedicação” de muitos golpistas atualmente está em explorar falhas de usuários comuns ao invés de focar em invasões virtuais a sistemas de grandes corporações ou redes empresariais. Um simples e-mail falso que direciona para sites fraudulentos pode resultar no roubo de dados sigilosos ou na instalação de softwares espíões com essa mesma intenção.

Uma das práticas mais comuns para se roubar dados de cartão de crédito e informações pessoais é o *Phishing*. Basicamente, consiste na criação de um site idêntico ao da instituição financeira onde, por meio dele, é possível ter acesso a dados que o usuário cadastrou.

Os já famosos vírus, também são capazes de criar uma mesma identidade visual de uma página de internet banking ou então alterar a interface, de modo que ela possa solicitar as informações essenciais para se proceder com um processo fraudulento.

Há ainda casos recorrentes de alteração de boletos em tempo real, para que,



no momento da transação, a quantia caia em uma conta administrada por criminosos. Alguns *hackers* conseguem também interceptar a mensagem que contém um boleto, alterar e reenviar para o devedor, se passando pelo emitente. É possível ainda, instalar um programa ilícito no computador do usuário, que altera um boleto autêntico em sua própria máquina, sem que o cliente perceba a intercorrência.

As táticas são muitas e se renovam a cada dia. Neste caso, a solução é se precaver. Para o usuário, é essencial que as transações financeiras sejam realizadas por uma rede corporativa e que se atente às atualizações e recomendações sugeridas pelo banco. É importante também cultivar o hábito de mudar periodicamente as senhas de acesso, definindo-as com alternância de números e letras e evitando caracteres que remetam a datas de aniversário ou placas de carro.

Ao abrir a página web da instituição financeira, certifique-se de que ela é confiável. Procure pelo Selo de Certificado Digital de Segurança, representado por um

cadeado ao lado do endereço do site e não o acesse por meio de links enviados por e-mail ou SMS.

Quando receber um boleto, faça uma comparação com os dados das faturas anteriores pagas, como CNPJ, razão social e número do banco receptor, que corresponde aos três primeiros dígitos da linha digitável. Fique atento aos erros de ortografia e linguagem informal, boletos falsos geralmente são mal escritos. Por fim, antes de acessar algum link enviado externamente, mantenha o mouse sobre o endereço para verificar sua procedência. Na maioria das vezes, o URL real será mostrado no rodapé da tela.



\*Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática

# A liderança no cartório

Talita Caldas\*



A forma como a gestão do cartório é conduzida interfere diretamente nos resultados obtidos. E o líder tem um papel fundamental para melhorar o desempenho.

O cartório, além de possuir uma equipe que saiba fazer o trabalho corretamente, precisa selecionar e encorajar funcionários que possam desempenhar o papel de líder. Assim os resultados tendem a se consolidar mais facilmente e a gestão fluir melhor.

Gestores podem comandar outras pessoas, e os gestores líderes treinam pessoas para se tornarem outros líderes, visando o crescimento geral da organização.

Para criar esse ambiente, é preciso unir as práticas do gerente com as do líder, o que pode ser muito desafiador, mas alguns passos podem ser seguidos para contribuir nessa missão. Estimule:

1. a equipe a agir estrategicamente. Para isso é preciso traduzir a estratégia em uma linguagem acessível aos colaboradores.
2. a liderança pela visão. Perceba quem se antecipa aos problemas e eventos futuros, de maneira a buscar soluções e a perseverar no progresso da serventia.

3. a formação de equipes. Recrutar a pessoa certa para o cargo certo otimiza o desempenho do setor e do cartório.

4. a conquista da confiança. Incentive os funcionários a demonstrar experiência técnica, integridade e credibilidade. Perceba quem faz o que fala, quem ganha a confiança dos pares.

5. uma comunicação aberta com os colaboradores, criando um ambiente seguro e confiável, em que possam contribuir para a melhoria interna.

6. a motivação da equipe; nunca pela parte financeira, mas sim pelo encorajamento e reconhecimento pelo bom trabalho.

7. o comprometimento. Tente manter um ambiente onde os funcionários se sintam energizados, comprometidos e estejam dispostos a contribuir para os objetivos e missões organizacionais. Ofereça recompensas não financeiras e elogios pela realização.

8. a iniciativa para ideias inovadoras. Estipule prêmios que reconheçam ideias úteis e que resolvam problemas e/ou melhorem o serviço e desempenho.

9. o desenvolvimento profissional e pessoal de cada um. Busque saber os pontos fortes e os que podem e devem ser aperfeiçoados; realize um feedback e proponha sugestões de desenvolvimento.

O líder pode influenciar a motivação de diversas maneiras, de acordo com a necessidade ou o perfil da sua equipe, mas atenção: antes de liderar os outros, o líder precisa ser exemplo para todos.

E você, é um gestor ou um líder?



\*Talita Caldas é sócia fundadora da Tac7

Renata Carone Sborgia\*

**Para você pensar:**

*“Saudade é um pouco como fome. Só passa quando se come a presença. Mas às vezes a saudade é tão profunda que a presença é pouco: quer-se absorver a outra pessoa toda. Essa vontade de um ser o outro para uma unificação inteira é um dos sentimentos mais urgentes que se tem na vida”*

Clarice Lispector

1

**Onde / Aonde****Errado:** Aonde coloquei minhas chaves?**Certo:** Onde coloquei minhas chaves?**Justificativa:** Onde se refere a um lugar em que alguém ou alguma coisa está. Indica permanência. Aonde se refere ao lugar para onde alguém ou alguma coisa vai. Indica movimento.**Ex:** Ainda não sabemos aonde iremos.

2

**Visar / Visar a****Errado:** Ele visava o cargo de gerente.**Certo:** Ele visava ao cargo de gerente.**Justificativa:** O verbo visar, no sentido de almejar, pede a preposição a.**Obs:** Quando anteceder um verbo, dispensa-se a preposição a.**Ex:** Elas visavam viajar para o exterior

3

**A / há****Errado:** Atuo no setor de controladoria a 15 anos.**Certo:** Atuo no setor de controladoria há 15 anos.**Justificativa:** Para indicar tempo passado, usa-se o verbo haver. O a, como expressão de tempo, é usado para indicar futuro ou distância. Exs: Falarei com o diretor daqui a cinco dias. Ele mora a duas horas do escritório.

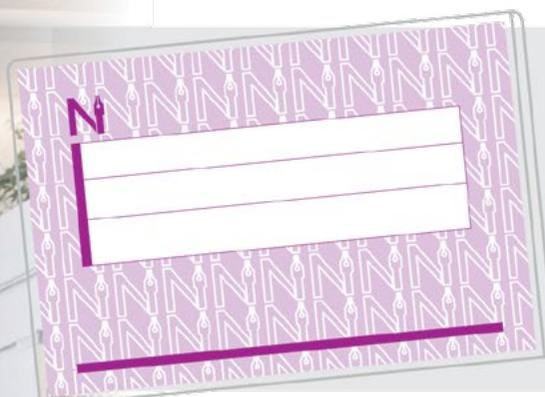
\*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras, mestre USP/RP, pós-graduada pela FGV/RJ, especialista em Língua Portuguesa, especialista em Direito Público, membro imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE), MBA em Direito e Gestão Educacional, autora de livros e patrona/fundadora da Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA

# Falar Bem Que Mal Tem!!!

Renata Carone Sborgia

Direitos autorais reservados a autora.

Proibida reprodução por qualquer via.



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

**JS**  **GRÁFICA**  
(11) 4044-4495  
www.jsgrafica.com.br

# Deve o tabelião de notas anotar dissolução de união estável **realizada por arbitragem?**

**Rafael Depieri\***

A união estável possui matriz constitucional, tendo sido os direitos dos companheiros assegurados segundo os ditames do art. 226. Em suma, pode-se definir a união estável como situação de fato havida entre as partes onde, presentes os requisitos da norma, restará configurada.

Neste contexto, a escritura pública declaratória de união estável é o instrumento pelo qual os companheiros confirmam o vínculo existente entre estes e declaram o termo inicial e o regime patrimonial aplicável à relação, já que, o art. 1.725<sup>(1)</sup> do CC afirma ser aplicável o regime da comunhão parcial de bens à união estável, quando não estipulado de forma diversa por escrito.

No mesmo sentido de legislação expressa, está a dissolução de união estável, que possui regulamentação clara no art. 733 Código de Processo Civil, autorizando a sua realização por escritura pública.

O tabelião de notas, em razão da fé pública, possui a competência legal exigível para a dissolução da união estável, momento no qual, no mesmo ato, efetua-se formalmente o próprio reconhecimento da relação existente entre os companheiros, sem que, para tanto, seja necessária a busca do crivo do jurisdicional.

O mesmo não ocorre com a sentença arbitral, que não possui fé pública ou força jurisdicional, tanto para o reconhecimento quanto para a dissolução da união estável. A arbitragem encontra-se regulamentada pela Lei nº 9.307/1996, que, nos termos do seu art. 1º, delimitou o âmbito de atuação do árbitro, veja-se:

“Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis. (Incluído pela Lei nº 13.129, de 2015)

§ 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração

de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações. (Incluído pela Lei nº 13.129, de 2015)”

Conforme expressamente constou do caput do supracitado dispositivo, são passíveis de solução por meio da arbitragem conflitos relacionados a direitos estritamente patrimoniais, não se incluindo neste bojo, os de relações familiares.

Neste sentido, assim determina o art. 852 do CC:

“Art. 852. É vedado compromisso para solução de questões de estado, de direito pessoal de família e de outras que não tenham caráter estritamente patrimonial.”

Destaque-se que o termo “compromisso”, utilizado no artigo supracitado, inclui o compromisso arbitral. E, por outro lado, o Código Civil não por acaso incluiu a união estável em seu Livro IV, que trata especificamente do Direito de Família, cujos atos litigiosos são obrigatoriamente submetidos ao crivo do Poder Judiciário e, aqueles desprovidos de qualquer discussão podem ser executados extrajudicialmente, especificamente pelo tabelião de notas.

Isto é, tais atos fogem ao âmbito de atuação arbitral, cujo escopo é “dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis”, não havendo competência para o reconhecimento e dissolução da união estável, que deve ocorrer perante o juízo competente ou o tabelião de notas.

Assim, parece claro que a anotação em escritura pública de uma dissolução de união estável por decisão em sessão de arbitragem é incompatível com a sistemática definida pelo tecido normativo, posto que, conforme acima demonstrado, a arbitragem não alcança os atos de Direito de Família, os quais são de competência do poder judiciário, sendo alguns atribuídos por lei especial aos tabeliões de notas.

Exatamente nesse sentido, foi publicada decisão recente da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital no processo nº 1094423-62.2019.8.26.0100, em que o CNB/SP se manifestou e entendeu pela impossibilidade

da anotação na escritura de união estável, de uma dissolução de união estável realizada por arbitragem, vide abaixo trecho dispositivo da decisão:

Todavia, de acordo a lei de regência da arbitragem, os direitos que podem ser objeto deste instituto [arbitragem], somente são aqueles patrimoniais disponíveis (artigo 1.º, da Lei n.º 9.307/96).

Dessa forma, como bem ponderado, quer pelo CNB/SP, quer pelo Ministério Público, inviável a realização de procedimento arbitral envolvendo a dissolução de união estável, vez que tal questão envolve direitos indisponíveis, relacionados ao direito de família.

*Mutatis mutandis*, esta Corregedoria, em caso pretérito apreciando a possibilidade de se averbar sentença arbitral de um divórcio, da mesma forma, indeferiu tal pretensão, sob o fundamento que tal questão possui conteúdo extrapatrimonial, bem como refere-se ao estado da pessoa, extrapolando-se, dessa forma, os limites previstos no artigo 1.º, da Lei n.º 9.307/96 (autos n.º 1007659-15.2015.8.26.0100). Por tais fundamentos, indefiro a anotação pretendida.

<sup>(1)</sup> Art. 1.725. Na união estável, salvo contrato escrito entre os companheiros, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens.



\*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para [cnbjuridico@cnbsp.org.br](mailto:cnbjuridico@cnbsp.org.br)

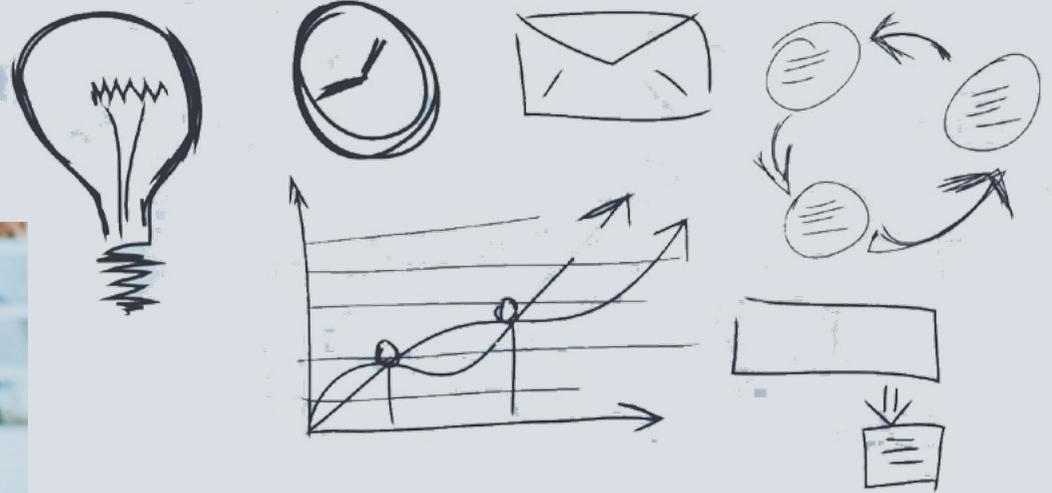


O CNB/SP  
deseja a todos  
um ótimo final  
de ano e  
boas festas!

# Estabelecer e **cumprir** metas

Um bom planejamento é a chave para alcançar todos os objetivos





# P

erder peso. Estudar mais. Conhecer novos lugares. Ganhar dinheiro e conquistar estabilidade financeira. O início de cada ano é marcado pela criação de novas metas para transformar os sonhos em realidade. Entretanto, cumprir os planos estabelecidos é um dos maiores desafios do ser humano.

Segundo um estudo divulgado pela BBC, realizado por Richard Wiseman, psicólogo britânico, menos de 10% das pessoas cumprem suas promessas traçadas no início de cada ano. Sobre o tema, o life coach brasileiro, Clayton Oliveira, acredita que a raiz do problema é a dificuldade de identificação do objetivo pelo indivíduo. "O maior erro que se pode cometer no planejamento e criação de metas é quando a pessoa adota algo que não está ligada a ela, temos que criar uma meta, um objetivo, um sonho que esteja conectado, ligado a nós de alguma forma", explica.

Na opinião dele, para alcançar uma realização profissional e pessoal, o primeiro passo é o planejamento. É necessário entender "o que será feito?", "quem fará?", "quando será feito?", "onde será feito?", "por que será feito?", "como será feito?" e "quanto custará?" para que seja definido um objetivo e ao ser visualizado, ele possa se manter no percurso traçado.

Ainda, o coach sugere a criação do quadro dos sonhos, um mural com ilustrações, fotos e montagens que represente visualmente os objetivos a serem atingidos. "Manter o foco é uma das mais difíceis tarefas que temos, ainda mais dependendo do perfil

comportamental. Uma solução bem criativa para este problema é criar o quadro dos sonhos, pois nossa mente é visual, portanto vamos criar um quadro aonde iremos olhar nossas metas", explica Clayton.

A Oficial de Registro Civil e Tabeliã de Notas de Água Vermelha/SP, Édila Serra, acredita ser imprescindível um bom planejamento para funcionamento dos cartórios. "A rotina das serventias judiciais envolve atividade de elevada complexidade técnica, que se encontra em constante transformação, afinal, a função cartorária acompanha o desenvolvimento da sociedade e, por consequência, as mudanças por esta sofridas. Nesse cenário, é indissociável o planejamento, pois, do contrário, as metas não se concretizam, remanescem apenas como desejos explicitados e não realizados. Assim, um planejamento bem discutido e estudado será fundamental para prestar (continuar prestando) o melhor serviço ao cidadão", conta.

Para 2020, a titular já sabe seus planos e ambições para a serventia. "Um dos principais intuitos é continuar aprimorando a questão tecnológica, seja em relação ao selo digital ou os requisitos mínimos de Informática do CNJ. Outro enfoque será expandir a campanha "Cartórios. Quem protege você", tão necessária para esclarecer e reafirmar na sociedade a relevância dos serviços prestados pelas serventias extrajudiciais. Por fim, não devemos descuidar da meta do aperfeiçoamento constante da equipe, com cursos, oficinas e reuniões", conclui Édila.

Dia Mundial do

# Veganismo

**N**o dia 1º de novembro é comemorado o Dia Mundial do Veganismo. A data foi criada em 1994 através da presidente da instituição Vegan Society, Louise Wallis, em comemoração aos 50 anos da entidade, localizada no Reino Unido.

A partir de então, a data passou a ser marcada pelo ativismo das pessoas que têm como base a sustentabilidade e a condenação da crueldade aos animais. Portanto, decidiram eliminar de suas vidas todas as formas de exploração aos animais, adotando mudanças drásticas em relação à alimentação, ao vestuário e aos produtos utilizados conforme sua composição e testes pelos quais passaram.

**Piedade pelos animais e questões ambientais são os pilares da causa**

Uma pesquisa desenvolvida pela Sociedade Vegetariana Brasileira (SVB) revelou que o consumo diário de 24g de ovos, 311g de carne e 430 mL de leite ou derivados é responsável por 14kg de CO<sub>2</sub> emitidos na atmosfera, que corresponde a 100 km rodados por um carro comum, e pelo gasto de 3.400L de água, o mesmo gasto em 26 banhos, de 15 minutos cada. Os dados também expõem que, somente no Brasil, cerca de 100 mil animais morrem a cada minuto com a justificativa de consumo humano.

A nutricionista, Eliza Modolo, reconhece que além da defesa dos direitos dos animais e questões ambientais, o veganismo

também atrai pessoas pelos benefícios à saúde. "Um dos fatores que levam os pacientes a cortarem alimentos de origem animal é a vontade de ter uma rotina mais saudável, por ser uma dieta na qual se consume mais grãos integrais, verduras, vegetais e frutas. Quando a pessoa se torna vegano, ela descobre novos sabores", relata.

Segundo dados divulgados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o consumo de carne aumenta o risco de desenvolvimento do câncer, além de outras doenças, como diabetes e infarto.

Os diversos fatores listados acima leva-



ram o 5º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, Sandro Maciel, a adotar a causa. "Foi a vontade de ter hábitos mais saudáveis, principalmente na alimentação. Minha ingestão de carne vermelha era excessiva e eu levava uma vida sedentária. Resolvi, então, começar a praticar exercícios físicos e substituir a carne vermelha por outras fontes de proteína. Assim tenho feito há 11 anos e me sinto muito bem", conta.

### PROJETO SEGUNDA SEM CARNE

Criado em 2009 pela Sociedade Vegetariana Brasileira (SVB), o Projeto Segunda Sem Carne tem como objetivo incentivar a substituição da proteína animal pela vegetal, uma vez por semana, proporcionando benefícios para a saúde das pessoas, meio ambiente e animais.

Para incentivar mais pessoas a descobrir novos sabores, o movimento tem parceria com restaurantes que dão benefícios às segundas feiras e com empresas e órgãos públicos. Confira a lista em <https://www.svb.org.br/pages/segundasemcarne/>.

### DOCUMENTÁRIOS

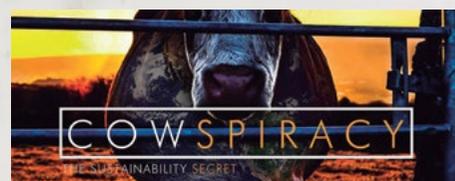
#### FORKS OVER KNIVES:

o filme aborda a investigação da nutricionista Collin Campbell e do cirurgião Caldwell Esselstyn que identificam a causa comum de todas as doenças degenerativas descobertas nos últimos tempos: um cardápio de alimentos de origem animal.



#### COWSPIRACY:

o documentário revela os enormes impactos ambientais e climáticos causados pela agropecuária intensiva e como esses fatores estão sendo ignorados por entidades políticas.



#### GOT THE FACTS ON MILK?:

a obra expõe como o leite, um dos alimentos que mais causam osteoporose, doenças coronárias, diabetes, câncer, artrite, acne, tornou-se popular devido ao grande poder econômico das corporações dos laticínios.



# Qualificação e proximidade

## O Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Garça investe na formação de seus profissionais e no relacionamento direto com os clientes

A Tabeliã de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Garça/SP, Carolina Helena Sartori Gottardi, iniciou sua carreira em 2007, quando foi aprovada no 4º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Notas e de Registro do Estado de São Paulo e assumiu o Registro Civil de São Simão/SP, onde permaneceu por 4 anos.

Após adquirir a experiência necessária, foi aprovada no 7º concurso e tomou posse da atual serventia. Imediatamente, a tabeliã investiu no local com o intuito de oferecer uma estrutura de qualidade à população da região. "Reformei o prédio que estávamos, com a colocação de divisórias por setor, instalação de senha, ar condicionado, recepção, organização do arquivo com a troca de todas as pastas e arquivos, uniforme para os funcionários, troca de programa, entre outras alterações básicas para um melhor atendimento", expôs a titular.

Atualmente, com uma equipe de 7 funcionários, a serventia atende em média 110 pessoas por dia. Diante disso, a tabeliã



▶ Com uma equipe de 7 colaboradores, o Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Garça atende em média 110 pessoas por dia

acredita que é necessário um investimento na formação e capacitação de seus profissionais. "Já participamos diversas vezes dos

cursos de grafotécnica. Alguns escreventes tiveram a oportunidade de participar da Escola de Escreventes e, a mais recente, foi a participação de todos os funcionários na Caravana da Proteção – que considero uma iniciativa muito inovadora e revolucionária para nós notários e registradores", relatou.

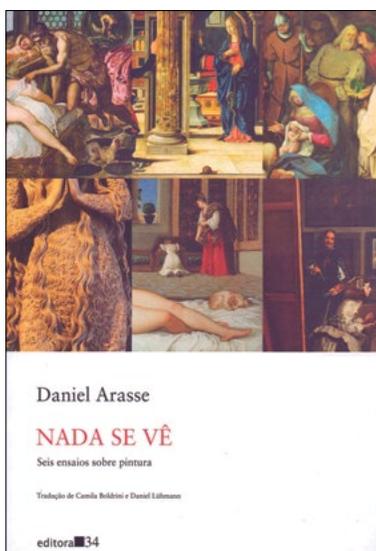
Reconhecendo a importância da interação entre o tabelião e a comunidade, a titular considera que o notário deve estar sempre a frente de sua serventia, em contato direto com os clientes. "Em cidades de pequeno porte, especialmente, cria-se um vínculo de confiança muito forte entre nós e a população. Esse contato proporciona a confiança que a população necessita e, da nossa parte, a responsabilidade no exercício da nossa profissão", explicou.

Por fim, a notária discorreu sobre os seus anseios para o futuro. "Nossa missão diária é atender o cliente fornecendo soluções à população, com segurança jurídica e eficiência. Nossa aspiração é sempre melhorar, buscando melhores ferramentas de atendimento, procurando sempre o bem-estar e desenvolvimento da nossa equipe", concluiu Carolina.



▶ A serventia atende o cliente fornecendo soluções à população, com segurança jurídica e eficiência, buscando as melhores ferramentas de atendimento por meio do treinamento da equipe

# Livro



## Nada se vê: Seis ensaios sobre pintura

O que acontece quando observamos uma pintura? Como funcionam os processos da percepção, da memória e do pensamento diante de uma obra de arte? E como traduzir para si mesmo essa experiência que se passa, frequentemente, na fronteira entre o que é evidente e o que é invisível? Em "Nada se vê": seis ensaios sobre pintura, Daniel Arasse (1944-2003), por muitos anos diretor da École des Hautes Études en Sciences Sociales, da França, e mestre brilhante de toda uma geração de críticos e historiadores da arte, provoca um verdadeiro curto-circuito em nossos hábitos mentais, e ilumina de forma radicalmente nova obras-primas como "Marte e Vênus surpreendidos por Vulcano", de Tintoretto, a "Adoração dos Magos", de Bruegel, a "Vênus de Urbino", de Ticiano, ou "As meninas", de Velázquez. Traduzido com fina sintonia, ilustrado por imagens a cores e acrescido de notas, a obra é dotada de uma clareza extraordinária, que aborda de modo fascinante as múltiplas dimensões da experiência estética e é capaz de surpreender tanto o leitor especialista como o iniciante na matéria.

**Autor:** Daniel Arasse

**Editora:** Editora 34

**Ano:** 2019

**Páginas:** 168

## Liberdade é uma grande palavra

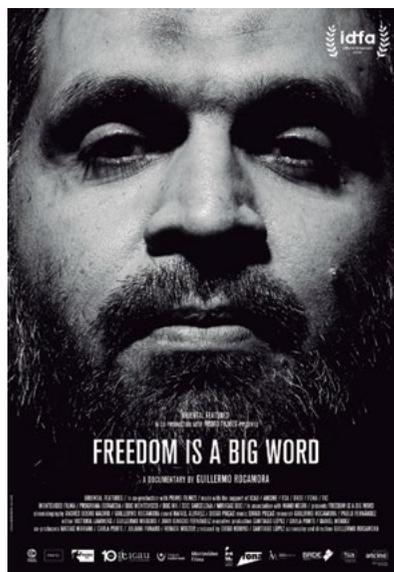
Depois de treze anos preso e aguentando torturas diárias em Guantánamo, uma das prisões mais famosas do mundo, o palestino Mohammed é libertado e transferido para o Uruguai, onde ganha exílio com sua esposa. Em busca de uma segunda oportunidade para começar uma vida de liberdade em um lugar desconhecido, ele descobre que a "liberdade" é uma palavra grande com um significado muito complexo.

**Gênero:** drama

**País/ano:** Brasil e Uruguai/2018

**Direção:** Guillermo Rocamora

**Classificação:** 12 anos



# Filme

# Exposição



## Leonardo da Vinci – 500 Anos de um Gênio

A mostra, considerada a investigação mais completa e detalhada sobre o trabalho de Leonardo da Vinci, apresenta 18 áreas temáticas que conta a trajetória do grande gênio renascentista e traz réplicas de máquinas desenhadas pelo artista italiano. Os visitantes terão uma experiência multis sensorial com animações gráficas em alta definição, combinadas com um conteúdo multimídia e narrativa em áudio, o que permitirá ao público uma vivência divertida, educativa e esclarecedora a pessoas de todas as idades e interesses, sejam elas amantes de arte e da história.

**Quando:** 2 de novembro (2019) a 1 de março (2020)

**Local:** Museu da Imagem e do Som - MIS Experience (Rua Vladimir Herzog, 75 – Água Branca)

**Entrada:** Terças | Entrada gratuita (sujeito a lotação)  
Quartas a sextas | R\$ 30 (inteira) e R\$ 15 (meia)

Sábados, domingos e feriados | R\$ 40 (inteira) e R\$ 20 (meia)

**Classificação:** livre



Clube de  
Vantagens

Associados ao CNB/SP têm  
ainda mais benefícios.

É muito fácil participar!

Descontos exclusivos em:



Materiais  
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

E muito mais!

Participe gratuitamente do  
Clube de Vantagens do CNB/SP!

Para se cadastrar basta acessar  
[www.cnbsp.org.br/clubedevantagens](http://www.cnbsp.org.br/clubedevantagens).

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS  
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**